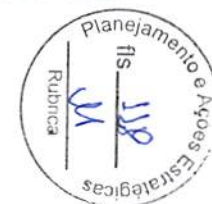


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	101,36	769,11	77.956,98	1,49	85,71
8779	ORSE	Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura = 0,90 m), com barras verticais a cada 2.00m (2"), barra horizontal intermediária (1 1/2") e barra horizontal superior (1 1/2")	Esquadrias de Ferro	m	212,0	340,33	72.149,96	1,38	87,09
ISH-0777	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SÃO LUÍS PARA SÃO MATEUS DO MARANHÃO	Equipamento	un	1,0	63.969,27	63.969,27	1,22	88,31
4413995	SICRO3	Obtenção de grama para replantio		m²	18.197,12	3,24	62.198,66	1,19	89,50
92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	3.728,0	16,42	61.213,76	1,17	90,67
94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS	m²	558,06	99,03	55.264,68	1,06	91,73
94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	775,44	70,20	54.435,88	1,04	92,76
ISH-0778	Próprio	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	Material	m²	100,0	459,01	45.901,00	0,88	93,64
96537	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	151,2	252,08	38.114,49	0,73	94,37
8189	ORSE	Forma de placa compensada resinada de 17mm para guarda corpo de ponte, inclusive escoramento	Formas para Fundações	m²	344,04	97,38	33.502,61	0,64	95,01
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1.646,4	19,34	31.841,37	0,61	95,62
10230	ORSE	Estaca pré-moldada de 30x30cm em concreto armado - carga máxima de 80 t, inclusive cravação e emendas	Estacas Pré-Moldadas	m	120,0	239,82	28.778,40	0,55	96,17
92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1.379,2	17,75	24.480,80	0,47	96,63
92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1.874,8	12,71	23.826,70	0,46	97,09
96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1.557,6	14,63	22.787,68	0,44	97,52
92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	932,0	18,50	17.242,00	0,33	97,85
5502986	SICRO3	Expurgo de jazida		m³	5.366,4	3,01	16.152,86	0,31	98,16
11646	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 17mm, 03 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	Conversão InfoWOrca	m²	111,28	138,28	15.387,79	0,29	98,46
5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal		m²	22.977,0	0,53	12.177,81	0,23	98,69

*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

92765 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	758,8	14,63	11.101,24	0,21	98,90
0804233 SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas		un	4,0	2.752,31	11.009,24	0,21	99,11
7493 ORSE	Forma plana para pilares, em compensado plastificado de 17mm, 01 uso, inclusive escoramento	Formas	m²	30,72	315,42	9.689,70	0,19	99,30
92921 SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	512,0	13,72	7.024,64	0,13	99,43
92763 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	468,0	13,05	6.107,40	0,12	99,55
4413942 SICRO3	Espalhamento de material em bota-fora		m²	3.128,16	1,87	5.849,65	0,11	99,66
0804189 SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais		m	2,0	1.935,35	3.870,70	0,07	99,73
49 ORSE	Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=1,00m, sem reaproveitamento, exclusiva escavação	Demolições / Remoções	m	42,0	83,12	3.491,04	0,07	99,80
2003389 SICRO3	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 01 - areia e brita comerciais		m	8,0	307,10	2.456,80	0,05	99,85
96558 SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	3,12	777,31	2.425,20	0,05	99,89
5914389 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		tkm	2.418,4	0,94	2.273,29	0,04	99,94
5914354 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³(exclusa) e descarga livre		t	483,64	2,18	1.054,33	0,02	99,96
102314 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	94,5	10,01	945,94	0,02	99,97
94281 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	6,98	63,76	445,04	0,01	99,98
2003387 SICRO3	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais		un	4,0	87,24	348,96	0,01	99,99
4915613 SICRO3	Regularização mecânica da faixa de domínio		m²	1.511,4	0,19	287,16	0,01	99,99
2003385 SICRO3	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais		un	4,0	70,52	282,08	0,01	100,00

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

4.325.900,83  
910.338,26  
5.236.239,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA



ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA  
Engenheira Civil  
CREA-MA 111680099-3



PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE





*Handwritten signature or initials in blue ink.*

PROJETO BÁSICO DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VITÓRIAS, CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE

0000150	BR/AR/1	MARTEL	M²	603,0979900	42,25	25.502,00	0,49%	4.723,308.50	97,30%
0001492	BR/AR/1	MARTEL	m³	64,8098970	380,94	24.716,38	0,47%	4.748,024.91	90,68%
0001492	BR/AR/1	MARTEL	m³	41,0015140	588,20	24.032,21	0,45%	4.771,597.13	91,13%
0004455	BR/AR/1	SINGON	m³	584,2000000	58,11	22.811,61	0,44%	4.794,468.74	91,50%
0000203	BR/AR/1	MARTEL	m³	820,8820000	32,75	20.334,21	0,39%	4.814,802.95	91,95%
0000158	BR/AR/1	MARTEL	m³	14.727,440000	14,24	14.358,28	0,25%	4.831,181.21	92,30%
0001188	BR/AR/1	MARTEL	m²	332,7200000	78,43	17.298,65	0,24%	4.858,940.08	92,64%
0004250	BR/AR/1	MARTEL	m³	273,8839000	82,25	17.268,68	0,23%	4.883,316.95	92,87%
0004250	BR/AR/1	MARTEL	m³	750,4734000	22,25	16.898,04	0,22%	4.885,014.98	93,20%
0004227	BR/AR/1	MARTEL	m³	878,0830773	21,11	14.314,46	0,21%	4.814,789.00	93,58%
0001060	BR/AR/1	MARTEL	m³	827,6000000	18,51	13.084,34	0,20%	4.823,453.88	94,17%
158	CR/SE	MARTEL	un	778,8418834	17,38	13.535,35	0,20%	4.841,880.34	94,39%
0002103	BR/AR/1	MARTEL	m	122,2000000	82,40	11.880,48	0,20%	4.853,889.62	94,81%
0003730	BR/AR/1	CURVO	H	8.200,294200	1,88	11.774,35	0,22%	4.808,844.17	94,83%
0004221	BR/AR/1	MARTEL	L	1.424,3618250	8,25	11.250,80	0,22%	4.877,385.07	95,04%
0004403	BR/AR/1	CURVO	H	873,6528865	18,85	10.743,17	0,21%	4.868,138.20	95,30%
0003737	BR/AR/1	CURVO	H	8.200,294200	1,14	7.218,54	0,14%	4.895,354.77	95,40%
10492	CR/SE	MARTEL	un	34.4084011	209,88	7.052,55	0,13%	5.002,497.32	95,53%
0000114	BR/AR/1	MARTEL	H	437,0142078	16,65	6.846,73	0,13%	5.008,250.05	95,87%
0000504	BR/AR/1	MARTEL	KG	281,8079000	28,03	6.818,15	0,13%	5.016,072.20	96,00%
0000168	BR/AR/1	MARTEL	M	171,7288000	37,81	6.510,23	0,12%	5.022,548.42	96,82%
0004491	BR/AR/1	MARTEL	M	442,2800000	14,81	6.461,42	0,12%	5.028,043.84	96,84%
0000449	BR/AR/1	MARTEL	M	478,2150000	13,87	6.202,46	0,12%	5.025,246.30	96,16%
0000280	BR/AR/1	MARTEL	m	818,0248312	7,13	5.873,12	0,11%	5.041,221.42	96,28%
0004488	BR/AR/1	Equipamente	H	1.884,1584420	1,38	5.288,05	0,10%	5.046,517.47	96,38%
10781	CR/SE	SINGON	un	772,8418834	6,21	4.833,50	0,09%	5.051,350.87	96,47%
0003737	BR/AR/1	SINGON	H	8.200,294200	0,72	4.557,81	0,09%	5.055,808.78	96,56%
0001307	BR/AR/1	Equipamente	UN	605,0078912	5,71	2.803,77	1,544.02	4.427,81	96,04%
0003907	BR/AR/1	MARTEL	UN	1.848,0224000	0,27	4.413,59	0,08%	5.064,750.18	96,72%
0004417	BR/AR/1	MARTEL	UN	1.222,93900	1.047.538	4.293,28	0,08%	5.068,114.15	96,81%
0004417	BR/AR/1	MARTEL	M	746,8475000	5,11	3.818,80	0,07%	5.072,891.05	96,88%
0004405	BR/AR/1	Equipamente	H	1.884,1584420	0,87	3.277,35	0,07%	5.078,788.38	96,90%
2374	CR/SE	MARTEL	un	573,3805574	5,58	3.218,43	0,06%	5.078,824.82	97,01%
0001303	BR/AR/1	Equipamente	UN	50,2103871	0.0000000	3.177,98	0,06%	5.083,042.81	97,07%
0001303	BR/AR/1	Equipamente	UN	2.2586822	0.0000000	2.891,82	0,00	5.085,824.73	97,19%
341	CR/SE	MARTEL	un	11,4888801	217,58	2.485,47	0,05%	5.084,420.20	97,18%
0000111	BR/AR/1	MARTEL	H	146,47819120	18,58	2.429,89	0,05%	5.086,846.90	97,23%
0000110	BR/AR/1	MARTEL	H	108,0000000	22,25	2.358,50	0,05%	5.093,204.40	97,37%
0000100	BR/AR/1	MARTEL	M	108,0000000	22,25	2.358,50	0,05%	5.095,582.80	97,31%

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

M2175 - DCR03	Material				578,70	2.506,40	2.506,80	0,04%	5.097.569,20	97,39%
E2651 - DCR03	Equipamento				31,59	2.042,47	2.042,47	0,04%	5.098.912,10	97,40%
E2652 - DCR03	Equipamento				336,55	2.027,34	2.027,34	0,04%	5.101.239,53	97,44%
00010867 - ENAP1	Material				38,50	1.934,50	1.934,50	0,04%	5.103.174,00	97,47%
P4001 - ENAP1	Mão de obra				33,72	1.904,64	1.904,64	0,04%	5.105.078,65	97,51%
00043461 - ENAP1	Equipamento				1,45	1.897,12	1.897,12	0,03%	5.107.445,77	97,54%
E24 - CRSE	Material				487,73	1.582,78	1.582,78	0,03%	5.109.028,55	97,57%
E2972 - DCR03	Equipamento				371,10	1.419,12	1.419,12	0,03%	5.110.447,67	97,60%
E2058 - DCR03	Equipamento				21,88	1.421,15	1.421,15	0,03%	5.111.868,82	97,63%
60 - CRSE	Material				12,14	1.425,06	1.425,06	0,03%	5.113.293,88	97,66%
00094501 - ENAP1	Material				7,42	1.419,60	1.419,60	0,03%	5.114.713,48	97,69%
M0303 - DCR03	Material				7,52	1.386,83	1.386,83	0,03%	5.116.100,31	97,71%
EN21 - DCR03	Equipamento				543,48	1.225,91	1.225,91	0,02%	5.117.326,22	97,73%
00055058 - ENAP1	Material				26,47	1.181,12	1.181,12	0,02%	5.118.507,34	97,75%
E2117 - DCR03	Equipamento				390,83	863,52	863,52	0,02%	5.119.370,86	97,77%
M0002 - DCR03	Material				118,05	1.147,83	1.147,83	0,02%	5.120.518,69	97,80%
10317 - DCR03	Servicos				1.139,60	1.139,60	1.139,60	0,02%	5.121.658,29	97,82%
M0191 - DCR03	Material				183,09	1.056,61	1.056,61	0,02%	5.122.714,90	97,84%
M0192 - DCR03	Material				176,48	1.035,83	1.035,83	0,02%	5.123.750,73	97,86%
00043462 - ENAP1	Equipamento				1,55	911,25	911,25	0,02%	5.124.662,00	97,88%
00093075 - ENAP1	Material				26,47	910,87	910,87	0,02%	5.125.572,87	97,89%
M2541 - DCR03	Material				17,23	874,58	874,58	0,02%	5.126.447,45	97,91%
10317 - DCR03	Material				1,07	801,44	801,44	0,02%	5.127.248,89	97,93%
00043467 - ENAP1	Equipamento				0,68	781,82	781,82	0,01%	5.128.030,71	97,94%
E2602 - DCR03	Equipamento				174,29	562,72	562,72	0,01%	5.128.593,43	97,95%
E2674 - DCR03	Equipamento				574,77	345,77	345,77	0,01%	5.128.939,20	97,97%
00043468 - ENAP1	Equipamento				0,85	693,57	693,57	0,01%	5.129.632,77	97,98%
00093070 - ENAP1	Material				86,86	622,40	622,40	0,01%	5.130.255,17	97,99%
10367 - CRSE	Material				44,80	613,60	613,60	0,01%	5.130.868,77	98,01%
00094503 - ENAP1	Material				25,88	589,78	589,78	0,01%	5.131.458,55	98,02%
10367 - CRSE	Servicos				15,58	538,05	538,05	0,01%	5.132.096,60	98,03%
00092982 - ENAP1	Material				8,78	512,55	512,55	0,01%	5.132.609,15	98,04%
E2611 - DCR03	Equipamento				478,87	216,53	216,53	0,01%	5.133.825,68	98,05%
00043469 - ENAP1	Equipamento				988.006,00	472,39	472,39	0,01%	5.134.308,07	98,06%
M2111 - DCR03	Material				40.008,45	470,34	470,34	0,01%	5.134.778,41	98,08%
00094505 - ENAP1	Mão de obra				19,26	460,27	460,27	0,01%	5.135.238,68	98,07%
00012893 - ENAP1	Material				74,48	445,52	445,52	0,01%	5.135.684,20	98,09%
00043470 - ENAP1	Material				26,40	440,67	440,67	0,01%	5.136.124,87	98,09%
M2145 - DCR03	Material				1.152,75	422,38	422,38	0,01%	5.136.547,25	98,10%
M2117 - DCR03	Material				56,72	405,78	405,78	0,01%	5.137.053,03	98,11%
M1003 - DCR03	Material				14,03	338,06	338,06	0,01%	5.137.391,09	98,11%
00043469 - ENAP1	Equipamento				0,57	335,10	335,10	0,01%	5.137.726,19	98,12%
00092983 - ENAP1	Material				26,85	300,23	300,23	0,01%	5.138.026,42	98,13%



*[Handwritten signature]*

PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEBRAS DE ARTE

E3064	SEMO3	Equipamete	Transportador manual betão com capacidade de 100l	LN	69,1709607	99,5243267	2,81	1,50	128,50	129,07	273,98	0,01%	5.138.533,24	98,15%
1324	DRSE	Equipamete	Berço calar de betão para 100l	UN	0,4363228		28,88	287,08	289,38	289,38	289,38	0,1%	5.138.587,12	98,14%
0005027	SEMAPI	Material	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 1 1/4)	KG	6,078000		28,88	287,08	289,38	289,38	289,38	0,0%	5.138.588,20	98,14%
E3027	SEMO3	Equipamete	Cortador de betão para radão com capacidade de 30 m <sup>2</sup> h - 224 kW	LN	0,0514461	0,000000	398,15	283,75	354,29	354,29	254,29	0,0%	5.138.112,49	98,15%
E372	SEMO3	Equipamete	Grupo gerador - 310240 VA	LN	0,0514461	0,000000	381,88	18,10	348,78	0,00	248,78	0,0%	5.138.151,26	98,15%
N2110	SEMO3	Material	Manchete metal para betão - betão de alta resistência com L = 320 mm	LN	0,0072213		248,45	31,8151	248,45	0,00	248,45	0,0%	5.138.687,21	98,10%
0001289	SEMAPI	Equipamete	LUVIA RAPOSA DE CUIRNO, CAMO CURTO (RUINHO 7" CM)	PAR	17,5853050		13,73		241,45		241,45	0,0%	5.138.687,21	98,10%
1089	DRSE	Material	Proteção para betão	UN	34,4050401		8,09		208,53		208,53	0,0%	5.148.059,88	98,10%
N0569	SEMO3	Material	Despedante para betão de madeira	I	12,2795278		18,04		204,84		204,84	0,0%	5.148.283,82	98,10%
E3071	SEMO3	Equipamete	Transportador manual betão de mão com capacidade de 80l	LN	22,4885607		8,84	0,54	191,04	14,40	204,51	0,0%	5.148.488,13	98,10%
E3821	SEMO3	Equipamete	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	LN	55,8657716	0,000000	3,82	0,27	202,20	0,00	202,20	0,0%	5.148.870,33	98,17%
N2113	SEMO3	Material	Revestimento de betão interno do betão betão HP200 ou betão	LN	0,0059311		192,73		192,73		192,73	0,0%	5.148.883,88	98,10%
0008211	SEMAPI	Equipamete	CARMINHO DE MAO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 80 L. PREÇO COM CALAFIA	LN	0,0251288		201,80		158,38		158,38	0,0%	5.141.021,44	98,10%
N4197	SEMO3	Material	Faixa de mão ou radão	M <sup>2</sup>	0,8884480		178,23		152,78		152,78	0,0%	5.141.174,20	98,10%
0004304	SEMAPI	Material	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2)	KG	4,0824000		32,67		133,37		133,37	0,0%	5.141.387,87	98,10%
0004234	SEMAPI	Material	OPERADOR DE ESCAVADORA	H	4,0828374		28,32		131,41		131,41	0,0%	5.141.438,88	98,10%
1324	DRSE	Equipamete	Furadeira e Percebeteo elétrica Bosch ou similar profissional un	UN	0,4363228		288,38		125,08		125,08	0,0%	5.141.564,08	98,10%
N2112	SEMO3	Material	Manta do betão sobre HP 200 ou betão	UN	0,0044813		27,82411		124,12		124,12	0,0%	5.141.688,18	98,10%
E3010	SEMO3	Equipamete	Balanco plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	LN	55,8657716	0,000000	38,38	1,57	87,75	0,00	87,75	0,0%	5.141.786,83	98,10%
PA301	SEMO3	Mão de obra	Arquiteto	H	2,0888730		38,38		94,88		94,88	0,0%	5.141.880,81	98,10%
0002047	SEMAPI	Material	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 1 1/4)	KG	3,1752000		28,32		83,10		83,10	0,0%	5.141.873,91	98,10%
0001288	SEMAPI	Material	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA FRENTO COM SUSPENSÃO DE	UN	4,5874717		18,35		75,81		75,81	0,0%	5.142.048,82	98,10%
E3618	SEMO3	Equipamete	COMPLEMENTO DE MOTOR PARA ESCAVADORA 124 POMA - 27 KW	LN	1,3844920	0,000000	54,87	12,18	73,38	0,00	73,38	0,0%	5.142.122,27	98,10%
E3618	SEMO3	Equipamete	COMPLEMENTO DE MOTOR PARA ESCAVADORA 124 POMA - 27 KW	LN	1,3844920	0,000000	54,87	12,18	73,38	0,00	73,38	0,0%	5.142.122,27	98,10%
0003773	SEMAPI	Material	SEGUNTO + HORNISTA (COLTADO COM CABEÇA COMPLEMENTARES)	H	0,302942018		0,81		83,30		83,30	0,0%	5.142.185,58	98,10%
N2138	SEMO3	Material	Manta do betão - C = 120 mm	UN	2,2003708		28,78		83,28		83,28	0,0%	5.142.248,88	98,10%
PA302	SEMO3	Mão de obra	Motorista	H	1,3844920		48,73		54,38		54,38	0,0%	5.142.303,22	98,10%
E3027	SEMO3	Equipamete	Máquina perfuradora/compactadora a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade	LN	1,3844920	0,000000	34,42	32,58	45,93	0,00	45,93	0,0%	5.142.348,15	98,10%
1651	DRSE	Material	Colado betão para proteção	M <sup>2</sup>	5,878988		7,89		44,80		44,80	0,0%	5.142.393,05	98,10%
1324	DRSE	Material	Mantão com unhas un	UN	0,0786457		47,08		41,27		41,27	0,0%	5.142.438,25	98,10%
N2095	SEMO3	Material	Revo de betão 188 para proteção sobre estalaco - D = 38,0 mm (1 1/2") e C = 3,05 m	UN	0,0185042		2.158,88		38,57		38,57	0,0%	5.142.478,28	98,10%
N2141	SEMO3	Material	Manta de betão para proteção - C = 8,0 m	UN	1,5723877		21,17		33,28		33,28	0,0%	5.142.524,08	98,10%
N2093	SEMO3	Material	Curso de betão sobre betão 158 - D = 64 mm (2 1/2")	UN	0,0093095		889,38		32,58		32,58	0,0%	5.142.538,88	98,10%
0001288	SEMAPI	Material	CAMA PARA CHUVA EM PVC COM FRENTO DE POLIESTER, COM CAPUZ (MANTELA OU AZUL)	LN	1,5291877		21,24		28,48		28,48	0,0%	5.142.588,14	98,10%
1324	DRSE	Material	Definição de betão para betão 40 x 30 x 20 cm un	UN	0,0848000		28,49		28,49		28,49	0,0%	5.142.588,83	98,10%
10579	DRSE	Material	Chama de betão para betão 30 cm un	UN	0,0786457		28,44		24,80		24,80	0,0%	5.142.633,68	98,10%
1079	DRSE	Material	Faixa para betão un	UN	0,0291298		48,84		24,07		24,07	0,0%	5.142.647,83	98,10%
M1943	SEMO3	Material	Chimbrão betão de proteção - CAP 5070	I	0,0032000		7,088,53		22,70		22,70	0,0%	5.142.870,33	98,11%
N2145	SEMO3	Material	Manta de betão - D = 180,0 m	UN	0,0781203		288,82		22,18		22,18	0,0%	5.142.882,51	98,11%
N2145	SEMO3	Material	Manta de betão - C = 8,0 m	UN	0,0848242		27,37		18,48		18,48	0,0%	5.142.870,98	98,11%
4728	DRSE	Material	Mantão para betão 10" para betão sobre betão 10" un	UN	0,0787888		23,08		18,18		18,18	0,0%	5.142.778,17	98,11%
N2007	SEMO3	Material	Partido betão 150 para betão sobre betão - D = 38 mm (1 1/2")	UN	0,0732034		1.310,80		17,31		17,31	0,0%	5.142.748,48	98,11%
10578	DRSE	Material	Fornho grande un	UN	0,0786457		18,82		18,50		18,50	0,0%	5.142.782,88	98,11%
10577	DRSE	Material	Berço de betão un	UN	0,4363228		18,28		18,28		18,28	0,0%	5.142.778,28	98,12%

001208	BRAP1	VERBACOR DE BENSÃO, DIAMETRO DA PORTENA DE 4" N/A, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP (2 CV)	Material	UN	0,017600	498,83	14,93	14,93	0,00%	0,00%	0,00%	14,87	0,00%	0,00%	14,87	0,00%	0,00%	14,87	0,00%	0,00%
11247	CRSE	Barragem de Serraponte	Material	UN	0,055240	407,23	14,41	14,41	0,00%	0,00%	0,00%	14,41	0,00%	0,00%	14,41	0,00%	0,00%	14,41	0,00%	0,00%
0002705	BRAP1	ENFERMIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	KWH	13,860728	0,92	12,77	12,77	0,00%	0,00%	0,00%	12,77	0,00%	0,00%	12,77	0,00%	0,00%	12,77	0,00%	0,00%
11265	CRSE	Força Inversora de sada V/Hz 140ED 220V - BAWB021 - MAT. 140ED UN	Material	UN	0,016600	1,03	10,83	10,83	0,00%	0,00%	0,00%	10,83	0,00%	0,00%	10,83	0,00%	0,00%	10,83	0,00%	0,00%
11266	CRSE	Luva em aço inox 1,50 para garfadora scate extra - D = 38,0 mm (1 1/2")	Material	UN	0,025851	38,83	10,27	10,27	0,00%	0,00%	0,00%	10,27	0,00%	0,00%	10,27	0,00%	0,00%	10,27	0,00%	0,00%
11267	CRSE	Cum cabideiro engate elétrico perfil 4 1/2" - 1000 Watts - Y&G 1000RZ Black	Material	UN	0,021200	448,71	9,53	9,53	0,00%	0,00%	0,00%	9,53	0,00%	0,00%	9,53	0,00%	0,00%	9,53	0,00%	0,00%
11268	BRACD	Curtia lateral inferior para bridade	Material	UN	0,0028855	2,881,02	8,03	8,03	0,00%	0,00%	0,00%	8,03	0,00%	0,00%	8,03	0,00%	0,00%	8,03	0,00%	0,00%
0012404	BRAP1	FEEDBACKS - PLANTA OPERADORA ESCAVADORA - HORMISTA (ENCARGOS	Equipeme	H	888,4991000	0,91	8,98	8,98	0,00%	0,00%	0,00%	8,98	0,00%	0,00%	8,98	0,00%	0,00%	8,98	0,00%	0,00%
11269	CRSE	Complementares - COLETOR C/ALM	Material	UN	0,0109000	571,88	8,08	8,08	0,00%	0,00%	0,00%	8,08	0,00%	0,00%	8,08	0,00%	0,00%	8,08	0,00%	0,00%
11274	BRACD	Curtia lateral superior para bridade	Material	UN	0,0014878	3,882,34	5,88	5,88	0,00%	0,00%	0,00%	5,88	0,00%	0,00%	5,88	0,00%	0,00%	5,88	0,00%	0,00%
11275	CRSE	Equipos de alívio para soldagem de peças, com fluxo inversor, 35 x 20 x 4,0cm	Material	UN	0,0212000	293,03	5,38	5,38	0,00%	0,00%	0,00%	5,38	0,00%	0,00%	5,38	0,00%	0,00%	5,38	0,00%	0,00%
0014618	BRAP1	V/ PARA DISCO DE DIAMETRO DE 16" (406,40)	Material	UN	0,022078	2,242,03	4,86	4,86	0,00%	0,00%	0,00%	4,86	0,00%	0,00%	4,86	0,00%	0,00%	4,86	0,00%	0,00%
10261	CRSE	Figas de alumínio 27,0cm (para pedreiro) UN	Material	UN	0,007844	50,86	3,58	3,58	0,00%	0,00%	0,00%	3,58	0,00%	0,00%	3,58	0,00%	0,00%	3,58	0,00%	0,00%
11265	CRSE	Martelo de madeira com cabo UN	Material	UN	0,141574	24,85	3,52	3,52	0,00%	0,00%	0,00%	3,52	0,00%	0,00%	3,52	0,00%	0,00%	3,52	0,00%	0,00%
11265	CRSE	Demolidores de madeira 12x22 UN	Material	UN	0,247588	12,89	3,47	3,47	0,00%	0,00%	0,00%	3,47	0,00%	0,00%	3,47	0,00%	0,00%	3,47	0,00%	0,00%
11262	CRSE	Colete de proteção UN	Material	UN	0,141574	23,38	3,31	3,31	0,00%	0,00%	0,00%	3,31	0,00%	0,00%	3,31	0,00%	0,00%	3,31	0,00%	0,00%
11246	CRSE	Escala metálica de bambu UN	Material	UN	0,247738	12,70	3,15	3,15	0,00%	0,00%	0,00%	3,15	0,00%	0,00%	3,15	0,00%	0,00%	3,15	0,00%	0,00%
11264	CRSE	Cavalete de ferro nº 1 UN	Material	UN	0,0212000	1,381,55	2,88	2,88	0,00%	0,00%	0,00%	2,88	0,00%	0,00%	2,88	0,00%	0,00%	2,88	0,00%	0,00%
11277	CRSE	Acetate de pressão para solda de fibra 18" (45cm), Mat. 108 x 108 UN	Material	UN	0,0212000	130,88	2,77	2,77	0,00%	0,00%	0,00%	2,77	0,00%	0,00%	2,77	0,00%	0,00%	2,77	0,00%	0,00%
11278	CRSE	Acetate de pressão para solda de aço 1/2", 100 mm, Mat. 108 x 108 UN	Material	UN	0,0212000	118,22	2,37	2,37	0,00%	0,00%	0,00%	2,37	0,00%	0,00%	2,37	0,00%	0,00%	2,37	0,00%	0,00%
11279	CRSE	Acetate para solda de fibra capacidade 50-100mm, Mat. 108 x 108 UN	Material	UN	0,0212000	108,22	2,23	2,23	0,00%	0,00%	0,00%	2,23	0,00%	0,00%	2,23	0,00%	0,00%	2,23	0,00%	0,00%
11279	BRACD	Trufo P/ADO P/6 100 P/6 10 com 8cm x 10 mm	Material	m	0,0078388	240,12	1,88	1,88	0,00%	0,00%	0,00%	1,88	0,00%	0,00%	1,88	0,00%	0,00%	1,88	0,00%	0,00%
11278	CRSE	Acetate de pressão para solda de fibra para acetate fibra, para qualquer tipo de fibra, com capacidade de 50-100mm, Mat. 108 x 108 UN	Material	UN	0,0212000	81,02	1,72	1,72	0,00%	0,00%	0,00%	1,72	0,00%	0,00%	1,72	0,00%	0,00%	1,72	0,00%	0,00%
10688	CRSE	Tôrnua UN	Material	UN	0,053840	45,84	1,82	1,82	0,00%	0,00%	0,00%	1,82	0,00%	0,00%	1,82	0,00%	0,00%	1,82	0,00%	0,00%
11263	CRSE	Acetate de pressão 15" Mat. 12412012 carbono UN	Material	UN	0,0212000	73,18	1,58	1,58	0,00%	0,00%	0,00%	1,58	0,00%	0,00%	1,58	0,00%	0,00%	1,58	0,00%	0,00%
10758	CRSE	Acetate de fibra de madeira UN	Material	UN	0,007844	30,50	1,45	1,45	0,00%	0,00%	0,00%	1,45	0,00%	0,00%	1,45	0,00%	0,00%	1,45	0,00%	0,00%
11272	CRSE	Acetate Compactor (C/Fe) UN	Material	UN	0,0109000	121,70	1,28	1,28	0,00%	0,00%	0,00%	1,28	0,00%	0,00%	1,28	0,00%	0,00%	1,28	0,00%	0,00%
11263	CRSE	Martelo sem unha UN	Material	UN	0,053840	34,16	1,21	1,21	0,00%	0,00%	0,00%	1,21	0,00%	0,00%	1,21	0,00%	0,00%	1,21	0,00%	0,00%
11264	CRSE	Martelo de 12 kg com cabo UN	Material	UN	0,007844	18,80	1,18	1,18	0,00%	0,00%	0,00%	1,18	0,00%	0,00%	1,18	0,00%	0,00%	1,18	0,00%	0,00%
11270	CRSE	Martelo de fibra de fibra para acetate, cabo de madeira, 100x100x100 UN	Material	UN	0,0212000	22,88	1,08	1,08	0,00%	0,00%	0,00%	1,08	0,00%	0,00%	1,08	0,00%	0,00%	1,08	0,00%	0,00%
10790	CRSE	Furão de base UN	Material	UN	0,053840	38,55	1,01	1,01	0,00%	0,00%	0,00%	1,01	0,00%	0,00%	1,01	0,00%	0,00%	1,01	0,00%	0,00%
11278	CRSE	Acetate de fibra de madeira 5' x 4' UN	Material	UN	0,0212000	44,80	0,85	0,85	0,00%	0,00%	0,00%	0,85	0,00%	0,00%	0,85	0,00%	0,00%	0,85	0,00%	0,00%
10685	CRSE	Acetate de fibra UN	Material	UN	0,053840	28,71	0,85	0,85	0,00%	0,00%	0,00%	0,85	0,00%	0,00%	0,85	0,00%	0,00%	0,85	0,00%	0,00%
11274	CRSE	Grampo de de espaço 18" Mat. 05007 Bamboo UN	Material	UN	0,0318000	21,88	0,68	0,68	0,00%	0,00%	0,00%	0,68	0,00%	0,00%	0,68	0,00%	0,00%	0,68	0,00%	0,00%
11271	CRSE	Talhoira com ponto de pressão 22 x 225mm Mat. 2072088 Bamboo UN	Material	UN	0,0109000	34,85	0,37	0,37	0,00%	0,00%	0,00%	0,37	0,00%	0,00%	0,37	0,00%	0,00%	0,37	0,00%	0,00%

Equipamento RS 2.184.818,90  
RS 493.223,51

*[Handwritten signature]*





Materiais R\$ 2.125.519,20  
Serviços R\$ 61.761,12  
Taxes R\$ 63,30  
Administrativos R\$ 258.563,20  
Aluguel R\$ 0,00  
Venda R\$ 0,00  
Outros R\$ 66.980,68  
4.325.608,93  
910.502,76  
5.236.111,69

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

  
PVA MARCOLYNE DE PAULO LIMA  
Engenheira Civil  
CREA-MA 11180296-3



**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

UNIDADE: UND

Trecho: São Luís - São Mateus do Maranhão (distância: 207 Km)

Encargos Sociais: 112,90% (HORISTA)

SICRO: out/22

SINAPI: dez/22

Item	Código	Discriminação	Referência	Código	Quant.	Distância (DM)	Nº de viagens (N)	Fator de Utilização (FU)	Velocidade (V)	Costo Horário do Transporte (CH)	Preço Total (Ch/ob)
					und	km			(km/h)	R\$	R\$
		<b>Equipamento transportado</b>			<b>Veículo Transportador (DNIT - volume 09)</b>						
1	E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	SICRO	E9592	1	207,000	2,000	1,00	60,00	R\$ 247,65	R\$ 1.708,77
3	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10,000 l - 188 kW	SICRO	E9571	1	207,000	2,000	1,00	60,00	R\$ 302,41	R\$ 2.086,65
4	E9885	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	SICRO	E9665	1	207,000	4,000	1,00	60,00	R\$ 406,76	R\$ 5.613,29
5	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	SICRO	E9665	1	207,000	4,000	1,00	60,00	R\$ 406,76	R\$ 5.613,29
6	E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 87 kW	SICRO	E9665	1	207,000	4,000	1,00	60,00	R\$ 406,76	R\$ 5.613,29
7	E9010	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	SICRO	E9665	1	207,000	4,000	1,00	60,00	R\$ 406,76	R\$ 5.613,29
8	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	SICRO	E9579	1	207,000	2,000	1,00	60,00	R\$ 300,69	R\$ 2.074,76
9	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	SICRO	E9665	1	207,000	4,000	1,00	60,00	R\$ 406,76	R\$ 5.613,29
10	E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188 kW	SICRO	E9575	1	207,000	2,000	1,00	60,00	R\$ 308,16	R\$ 2.126,30
11	E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	SICRO	E9665	1	207,000	4,000	1,00	60,00	R\$ 406,76	R\$ 5.613,29
12	E9609	Draga de sucção para extração de areia com tubo de descarga de 150 mm - 100 kW	SICRO	E9665	1	207,000	4,000	1,00	60,00	R\$ 406,76	R\$ 5.613,29
14	E9672	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 188 kW	SICRO	E9672	1	207,000	2,000	1,00	60,00	R\$ 325,09	R\$ 2.243,12
16	E9574	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW	SICRO	E9665	1	207,000	4,000	1,00	60,00	R\$ 406,76	R\$ 5.613,29
<b>TOTAL</b>										<b>R\$</b>	<b>55.145,92</b>

*Handwritten signature*



**7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função de composições de custos de referência elaboradas para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{ob} = \left( \frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

onde:

- CM<sub>ob</sub>: representa o custo de mobilização;
- DM: representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);
- K: representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo à sua origem;
- FU: representa o fator de utilização do veículo transportador;
- CH: representa a velocidade média de transporte, em km/h ou mi/h;
- O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.
- Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

**5. VELOCIDADE MÉDIA DE TRANSPORTE**

A Tabela 01 consiste em quadro-resumo das velocidades médias adotadas como referência para os principais tipos de transporte, em função das condições da via e da natureza dos equipamentos, para os serviços de mobilização e desmobilização.

Tabela 01 - Velocidades médias de transporte por tipo e condição da via

Tipo de Via	Equipamento	Tipo de Pavimento	Velocidade
Rodovia	Veículos rodoviários	Pavimentado	60 km/h
	Veículos rodoviários	Revestimento primário	50 km/h
Ferrovia	Veículos rodoviários	Terreno natural	40 km/h
	Veículos ferroviários	-	30 km/h
Hidrovia	Reboqueiros	-	6 nós
	Draga Hopper 750 m <sup>3</sup>	-	10 nós
	Draga Hopper 1.000 m <sup>3</sup>	-	10,2 nós
	Draga Hopper 2.000 m <sup>3</sup>	-	10,9 nós
	Draga Hopper 3.000 m <sup>3</sup>	-	11,6 nós
	Draga Hopper 4.000 m <sup>3</sup>	-	12,3 nós
Draga Hopper 5.000 m <sup>3</sup>	-	13 nós	

- Obs1: Conforme Tabela 01 - Velocidades médias de transporte por tipo e condição da via, adotou-se o revestimento primário, portanto a velocidade de transporte é de 50km/h.
- Obs2: Considerou-se que o veículo transportador retorna ao local de origem, após o término da obra, portanto o fator K é igual a 1. Considerou-se fator K igual a 2, quando o veículo transportador retorna ao local de origem após a mobilização, e realiza outra viagem, de ida e volta.
- Obs3: Os fatores de utilização de equipamentos, assim como os veículos transportadores dos equipamentos, obedecem o disposto nas tabelas do item 8, presentes no volume 9 do referido Manual.
- Obs4: A mobilização e desmobilização dos demais profissionais não foram incluídas por considerar que será utilizada mão-de-obra local do município da obra.
- Obs5: Ressaltamos que o custo horário produtivo dos veículos transportadores, da tabela de referência SICRO, já inclui o custo a mão de obra de operação.

ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA  
Engenheira Civil  
CREA-MA 111680098-3





PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA  
 Objeto: PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE  
 Referência: SINAPI - 12/2022 Maranhão/ SICRO3 - 10/2022 - Maranhão/ ORSE -12/2022  
 BDI Padrão: 24,23% BDI PARA EQUIPAMENTOS: 16,00% (SEM DESONERAÇÃO)  
 Encargos Sociais: 112,90% (HORISTA)  
 Local: SÃO MATEUS DO MARANHÃO


ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Ferriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>	<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	<b>Total</b>	<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>	<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	<b>Total</b>	<b>8,40%</b>	<b>3,27%</b>	<b>17,43%</b>	<b>6,63%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,87%</b>	<b>47,51%</b>	<b>112,90%</b>	<b>70,87%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

  
 ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA  
 Engenheira Civil  
 CREA-MA 111680089-3



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA  
 OBJETO: PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE  
 REFERENCIA: SINAPI - 12/2022 Maranhão/ SICRO3 - 10/2022 - Maranhão/ ORSE -12/2022  
 BDI PADRÃO: 24,23%  
 ENCARGOS SOCIAIS: 112,90% (HORISTA)  
 LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

BDI NÃO DESONERADO SOBRE EQUIPAMENTOS		
ITENS	SIGLA	VALORES
Taxa de rateio da administração central	AC	3,45%
Taxa de seguro mais garantias	S+G	0,48%
Taxa de risco	R	0,85%
Taxa de despesa financeira	DF	1,00%
Taxa de Lucro	L	5,61%
Taxa de tributos	PIS	0,65%
	CONFINS	3,00%
	ISS	0,00%
	CPRB	0,00%
<b>TAXA DE BDI</b>		<b>16,00%</b>


**PREMISSAS**

A taxa de BDI é o resultado de operação matemática para indicar o percentual a ser cobrado do cliente incluindo todos os Compõem o BDI: a administração central, o custo financeiro do capital de giro, seguros e garantias, o lucro e os tributos incidentes.  
 As despesas de administração local, bem como todas as demais despesas incorridas no ambiente da obra são consideradas como despesas  
 A fórmula utilizada é:

$$BDI = BDI (\%) = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$

**ONDE**

- AC: Taxa de rateio da administração central
- S: Taxa de seguro mais garantias
- R: Taxa de risco
- G: Taxa de garantias
- DF: Taxa de despesa financeiras
- L: Taxa de Lucro/remuneração
- I: Taxa de incidencia de imposto (PIS, CONFINS, ISS e CPRB)

  
 ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA  
 Engenheira Civil  
 CREA-MA 111680099-3



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA  
 Objeto: PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE  
 Referência: SINAPI - 12/2022 Maranhão/ SICRO3 - 10/2022 - Maranhão/ ORSE -12/2022  
 BDI Padrão: 24,23%  
 Encargos Sociais: 112,90% (HORISTA)  
 Local: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

BDI NÃO DESONERADO PADRÃO			
ITENS		SIGLA	VALORES
Taxa de rateio da administração central		AC	4,53%
Taxa de seguro mais garantias		S+G	0,74%
Taxa de risco		R	0,97%
Taxa de despesa financeira		DF	1,21%
Taxa de Lucro		L	8,43%
Taxa de tributos	PIS	I	0,65%
	CONFINS		3,00%
	ISS		2,50%
	CPRB		0,00%
<b>TAXA DE BDI</b>			<b>24,23%</b>


**PREMISSAS**

A taxa de BDI é o resultado de operação matemática para indicar o percentual a ser cobrado do cliente incluindo todos os  
 Compõem o BDI: a administração central, o custo financeiro do capital de giro, seguros e garantias, o lucro e os tributos incidentes.  
 As despesas de administração local, bem como todas as demais despesas incorridas no ambiente da obra são consideradas como despesas  
 A fórmula utilizada é:

$$BDI = BDI (\%) = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$

**ONDE**

- AC: Taxa de rateio da administração central
- S: Taxa de seguro mais garantias
- R: Taxa de risco
- G: Taxa de garantias
- DF: Taxa de despesa financeiras
- L: Taxa de Lucro/remuneração
- I: Taxa de incidência de imposto (PIS, CONFINS, ISS e CPRB)

  
 ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA  
 Engenheira Civil  
 CREA-MA 111680099-3



PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA  
 OBJETO: PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE  
 REFERENCIA: SINAPI - 12/2022 Maranhão/ SICRO3 - 10/2022 - Maranhão/ ORSE -12/2022  
 BDI PADRÃO: 24,23%  
 ENCARGOS SOCIAIS: 112,90% (HORISTA)  
 LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

EMPOLAMENTO 13%

CALCULO DE DMT									
TRECHO		JAZIDA QUE ATENDE	A	B	C	DMT DO TRECHO (km)	VOLUME DO TRECHO (m³)	VOL. (m³) corrigido	MATERIAL A SER TRANSPORTADO (m³xkm)
1	ST. ROSA 1	J1 (INTERNA AO TRECHO)	0,268	0,459	1,201	0,76	1760,4	1989,252	1519,621958
2	ST. ROSA 2	J1 (EXTERNA AO TRECHO)	0,268	0,764	0,56	1,31	672	759,36	994,7616
3	BATOQUE	J2 (INTERNA AO TRECHO)	0,156	2,34	2,455	1,36	5764	6502,02	8813,09487
3	BATOQUE	J3 (INTERNA AO TRECHO)	0,329	2,282	3,74	1,92	7226,4	8166,832	15700,8528
4	MORROS QUEIMADAS	J4 (INTERNA AO TRECHO)	1,710	3,51	3,175	3,39	8022	9064,86	30688,60215
4	MORROS QUEIMADAS	J5 (INTERNA AO TRECHO)	2,310	2,575	4,15	4,08	8070	9119,1	37237,53975
5	ÁGUA PRETA	J6 (INTERNA AO TRECHO)	0,490	3,030	5,700	2,08	11556	13058,28	38898,4194
5	ÁGUA PRETA	J7 (INTERNA AO TRECHO)	0,620	5,036	3,800	2,87	10603,2	11981,616	34413,83061

	VOL. (m³)	ÁREA
J1	2432,4	972,96
J2	5754	2301,6
J3	7226,4	2890,56
J4	8022	3208,8
J5	8070	3228
J6	11556	4622,4
J7	10603,2	4241,28

VOLUME TOTAL	53.664,00
VOLUME CORRIGIDO	60.640,32
MOMENTO DE TRANSPORTE	168.266,78
AREA DE JAZIDA	21.465,60

Trecho com duas Jazidas

TRECHO	JAZIDA QUE ATENDE	A	B	X (max. Economia)	D
3 BATOQUE	J2 e J3	0,156	0,329	2,455	4,737

TRECHO	JAZIDA QUE ATENDE	A	B	X (max. Economia)	D
4 MORROS QUEIMADAS	J4 e J5	1,71	2,31	3,175	5,75

TRECHO	JAZIDA QUE ATENDE	A	B	X (max. Economia)	D
4 ÁGUAS PRETAS	J6 e J7	0,49	0,62	3,930	7,73

DENSIDADE DO MATERIAL:	1,5 t/m³
	252.400,17 t*km



PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA  
 OBJETO: PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE  
 REFERÊNCIA: S/MAPI - 12/2022 Maranhão/ SICRO3 - 10/2022 - Maranhão/ ORSE - 12/2022  
 BDI PADRÃO: 24,23% BDI PARA EQUIPAMENTOS: 16,00% (SEM DESONERAÇÃO)  
 ENCARGOS SOCIAIS: 112,80% (HORISTA)  
 LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS				
ITEM	RUA	EXTENSÃO (m)	LARG. DA VIA (m)	ÁREA (M²)
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	44.665,00	6,00	267.990,00
	EXTENSÃO (m)	44.665,00		
	ÁREA TOTAL (M²)			267.990,00
	larg. Média (m)		6,00	
	Base (m)		6,20	
	Empolamento		19%	

TRECHO 1	TRECHO 2	TRECHO 3	TRECHO 4
1.457,00	560,00	10.818,00	13.366,00

<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	2,50	X	8,00	180,00	m²
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS			1,00		UND (VDE PLANILHA)
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SÃO LUÍS PARA SÃO MATEUS DO MARANHÃO			8,00		MESES
<b>2.0 PROJETO</b>						
2.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO			1,00		UND
<b>3.0 TERRAPLANAGEM</b>						
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M, COM TRATOR DE ESTER ASAF_05/2018	Extensão (m)	Largura (m)			
		44.665,00	5,00		229.325,00	m²
3.2	Regularização do subleito	EXTENSÃO (m)	Largura (m)			
		44.665,00	6,00		267.990,00	m²
3.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	ÁREA (m²)	Largura (m)			
		267.990,00	0,20		53.598,00	m³
<b>4.0 BASE</b>						
4.1	Excavação e carga de material de jazida com trator de 87 kW e carregadeira de 1,72 m³	ÁREA (M²)	Base (m)			
		267.990,00	0,20		53.598,00	m³
4.2	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	MOM. TRANSP. (m³.km)	PESO ESP. (t/m³)			
		168.266,78	1,50		252.400,17	m³
<b>5.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>						
5.1	Excavação e carga de material de jazida com trator de 87 kW e carregadeira de 1,72 m³	ÁREA (M²)	Base (m)			
		267.990,00	0,20		53.598,00	m³
5.2	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	MOM. TRANSP. (m³.km)	PESO ESP. (t/m³)			
		168.266,78	1,50		252.400,17	t x km
5.3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	ÁREA (M²)				
		21.465,00			21.465,00	m²
5.4	Expurgo de jazida	ÁREA (M²)	ALTURA (m)			
		21.465,00	0,25		5.366,40	m³
5.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	ÁREA (M²)	ALTURA (m)			
		267.990,00	0,20		53.598,00	m³
<b>6.0 OBRAS DE ARTE CONCRETAS</b>						
6.1	Damificação de tubo de concreto simples ou armado	TUBOS	LARGURA (m)			
		7,00	6,00		42,00	UND
6.2	DISCRIMINAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ACIDENTANTE E JUSANTE, LIMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM ESCAVADORA DO 8 MOD. LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 3ª CATEGORIA, LOCALIZ. COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	ESPESSURA (m)	PROF. (m)	LARGURA (m)	QNT (UND)	
		1,50	1,5	6,00	7,00	81,50 m³
6.3	Boca de BTTC D = 1,00 m - escusidade 0° - areia e brita comerciais - abas retas					4,00 UND
6.4	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais					2,00 UND
6.5	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA3 - areia extraída e brita e ondre de mão produzidas					22,00 UND
6.6	Boca de BTTC D = 1,00 m - escusidade 0° - areia extraída e brita produzida - abas esconess					

*Handwritten signature*





66,00 UNO

7.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1	Obtenção de grama para replantio	ÁREA(M²)	21.465,60	21.465,60	m²
-----	----------------------------------	----------	-----------	-----------	----

*AKDJA*  
AKIA APOLYNE DE PAZLO LIMA  
Engenheira Civil  
CREA-MA 111690099-3

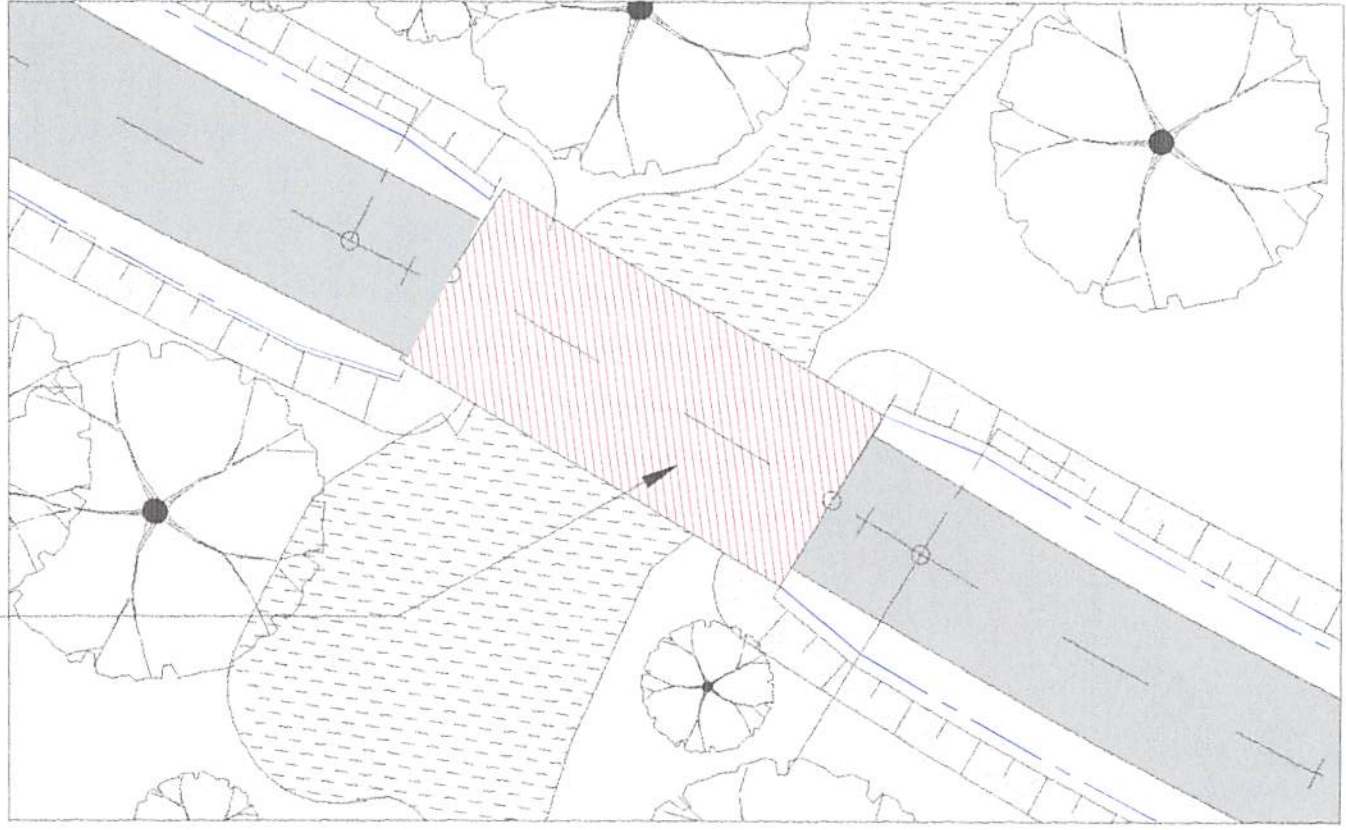


ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA  
CREA-MA 11168099-3

FOLHA  
P01  
/01

PROJETO: PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO  
DE ESTRADA VICINAIS, PONTES E TUBOS  
LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
DO MARANHÃO- MA

DESENHO	GABRIEL OLIVEIRA
1/150	PONTE DA ESTRELA
REVISÃO	R00
FORMATO	A2
VISTO	ANA KAROLYNE DE P. LIMA



PONTE DE CONCRETO - ESTRELA  
LOCALIZAÇÃO: 4° 2'50.137S 44°27'41.697O  
EXTENSÃO: 17M  
ALTURA: 20 CM





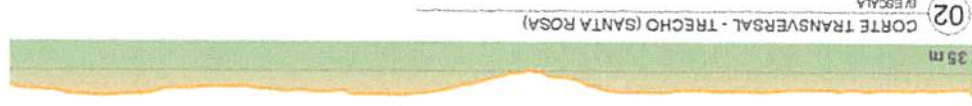
ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA  
CREA-MA 11168099-3

*[Handwritten Signature]*

FOLHA  
P01  
/03

PROJETO: PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO  
DE ESTRADA VICINAIS, PONTES E TUBOS  
LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
DO MARANHÃO- MA

DESENHO		GABRIEL OLIVEIRA	
REVISÃO		17/5	
REVISÃO		TRECHO	
R00		FORMATO	
A2		ANA KAROLYNE DE P. LIMA	



COORDENADAS GEOGRÁFICAS					
NOME DOS TRECHOS	LATITUDE	LONGITUDE	LARGURA (M)	COMP (M)	
TRECHO 01	INICIO	3°59'51,44"S	44°28'30,40"O	1467,38	
	FIM	4°00,98"S	44°28'14,36"O		
TRECHO 02	INICIO	3°59'51,44"S	44°28'30,40"O	560,20	
	FIM	4°00,98"S	44°28'14,36"O		

01 MAPA - TRECHO (SANTA ROSA)  
B ESCALA





<b>TIPO DE OBRA A SER IMPLANTADA</b>	
B1	BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO
	3°15'59.61" S 44°22'27.33" O



T1 - BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO (NOVO)

01 MAPA - TRECHO (TUBOS E PONTES)  
S/ESCALA

planejamento e Ações Estratégicas  
fls. 137  
M  
Rubrica



*[Signature]*  
ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA  
CREA-MA 11168099-3

FOLHA  
**P02**  
/03

PROJETO: PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, PONTES E TUBOS  
LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA

DESENHO	1/75	GABRIEL OLIVEIRA
REVISÃO	VISTO	TRECHO 01- TUBOS E PONTES
		R00
		FORMATO
		A2
		ANA KAROLYNE DE P. LIMA



INICIO: 3°59'51.44"S 44°28'30.40"O  
 JAZIDA 01: 4°08'12"S 44°28'43.66"O  
 FINAL: 4°00'38"S 44°28'14.36"O



Planejamento e Ações Estratégicas  
 fls. 238  
 Rubrica

01 MAPA - TRECHO (LOC. JAZIDA E BOTA-FORA)  
 @ ESCALA

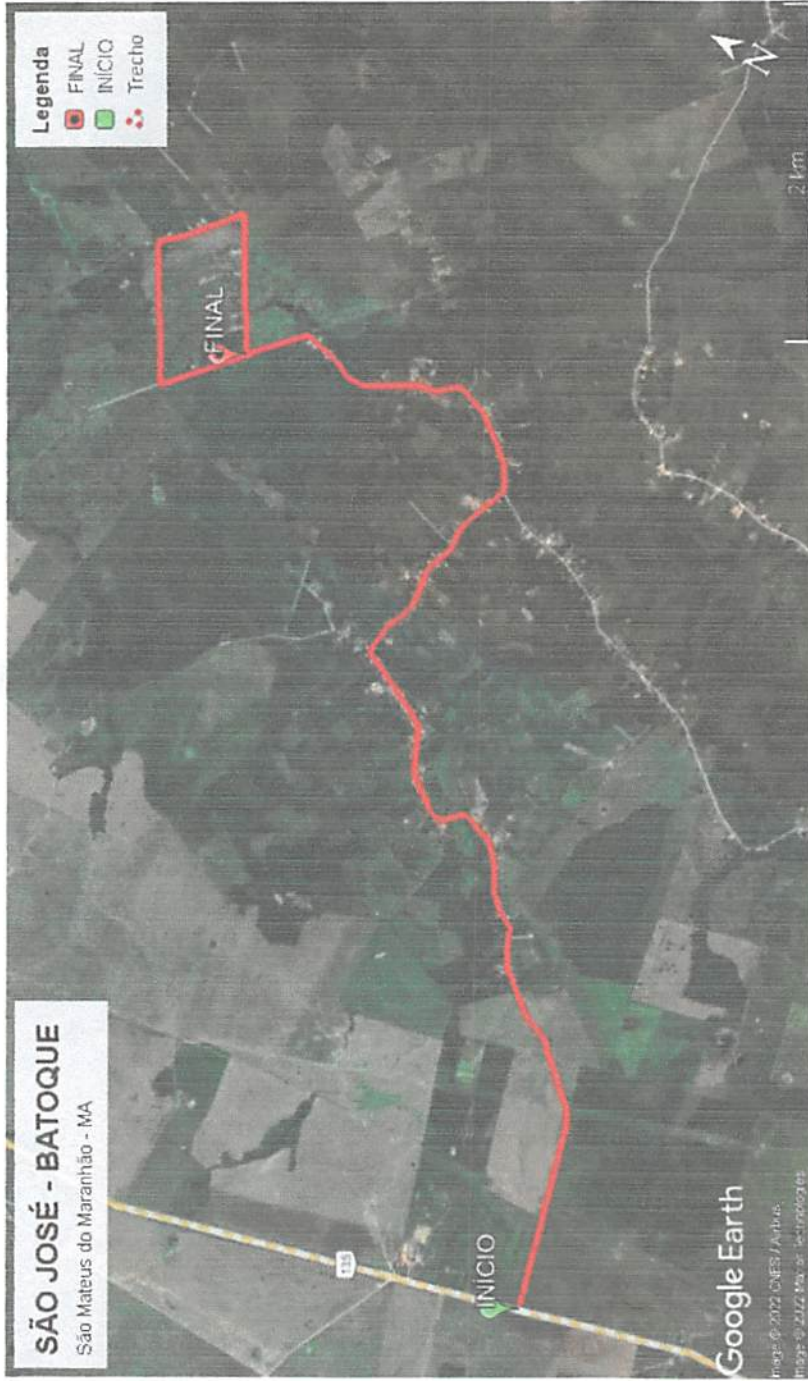
DESENHO	1/75	GABRIEL OLIVEIRA
REVISÃO		TRECHO 01 - LOC. JAZIDA E BOTA-FORA
VISTO		R00
		FORMATO
		A2
		ANA KAROLYNE DE P. LIMA

PROJETO: PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, PONTES E TUBOS  
 LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA  
 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA

FOLHA  
**P03**  
 /03

*AKL*  
 ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA  
 CREA-MA 11168099-3





**SÃO JOSÉ - BATOQUE**  
São Mateus do Maranhão - MA

01 MAPA - TRECHO (SÃO JOSÉ - BATOQUE)  
1/ESCALA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

NOME DOS TRECHOS	LATITUDE	LONGITUDE	LARGURA (M)	COMP (M)
BATOQUE	INICIO 3°58'43.25"S	44°28'25.23"O	6	10817,73
	FIM 3°58'26.21"S	44°26'7.17"O	6	



02 CORTE TRANSVERSAL - TRECHO (SÃO JOSÉ - BATOQUE)  
1/ESCALA

Planejamento e Ações Estratégicas  
Rubrica  
M  
fis 239

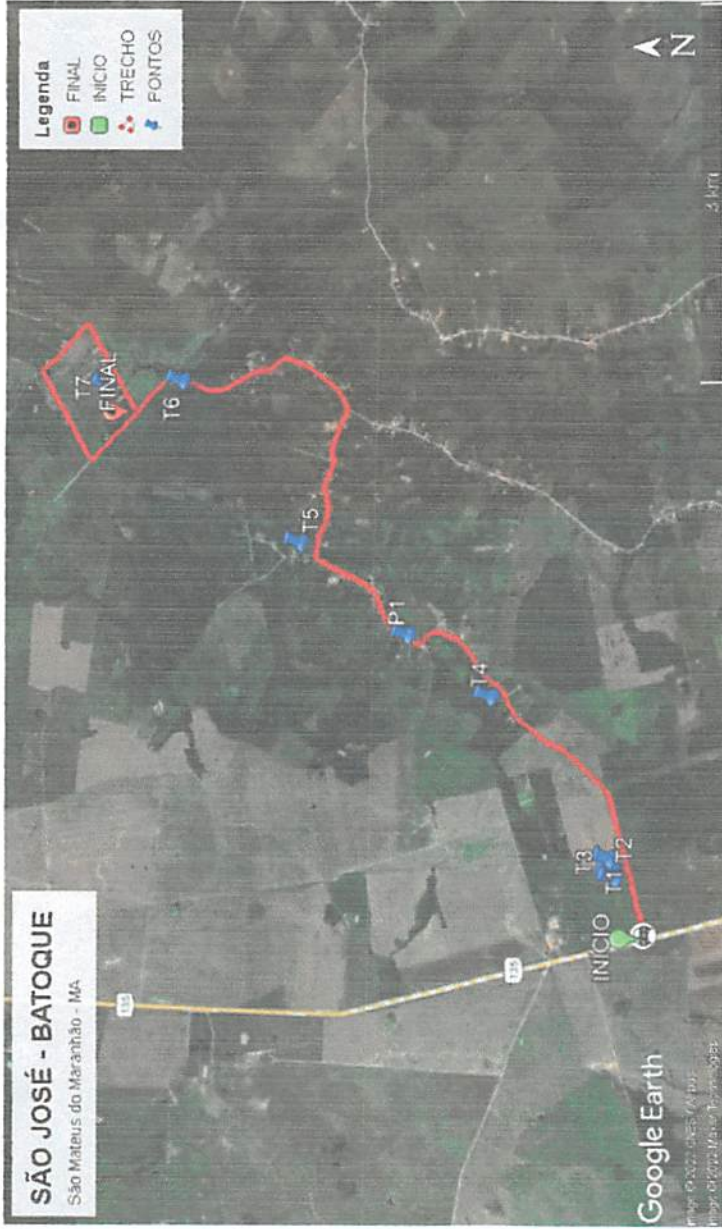


ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA  
CREA-MA 11168099-3

FOLHA  
**P01**  
/05

PROJETO: PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, PONTES E TUBOS  
LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA

DESENHO	1/75	TRECHO	GABRIEL OLIVEIRA
REVISÃO		R00	
VISTO		FORMATO	A2
			ANA KAROLYNE DE P. LIMA



ITEM	PONTOS EXISTENTES	LOCALIZAÇÃO (BARRAS DECIMAS)
T2	CORPO DE BUENHO SIMPLES	3°53'39.42"S 44°28'9.15"E
P1	PONTE DE MADEIRA	3°57'45.31"S 44°27'9.18"E
T5	CORPO DE BUENHO SIMPLES	3°57'18.30"S 44°28'43.87"E
T6	CORPO DE BUENHO SIMPLES	3°55'43.86"S 44°28'10.25"E
<b>TIPO DE OBRA A SER IMPLANTADA</b>		
T1	BUENHO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO	3°55'39.86"S 44°28'10.84"E
T3	BUENHO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO	3°55'36.50"S 44°28'3.87"E
T4	BUENHO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO	3°56'40"S 44°27'24.27"E
T7	BUENHO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO	3°55'22.79"S 44°28'1.07"E

01 MAPA - TRECHO (TUBOS E PONTES)  
S/ESCALA



PROJETO: PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, PONTES E TUBOS  
LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA

FOLHA  
**P02**  
/05

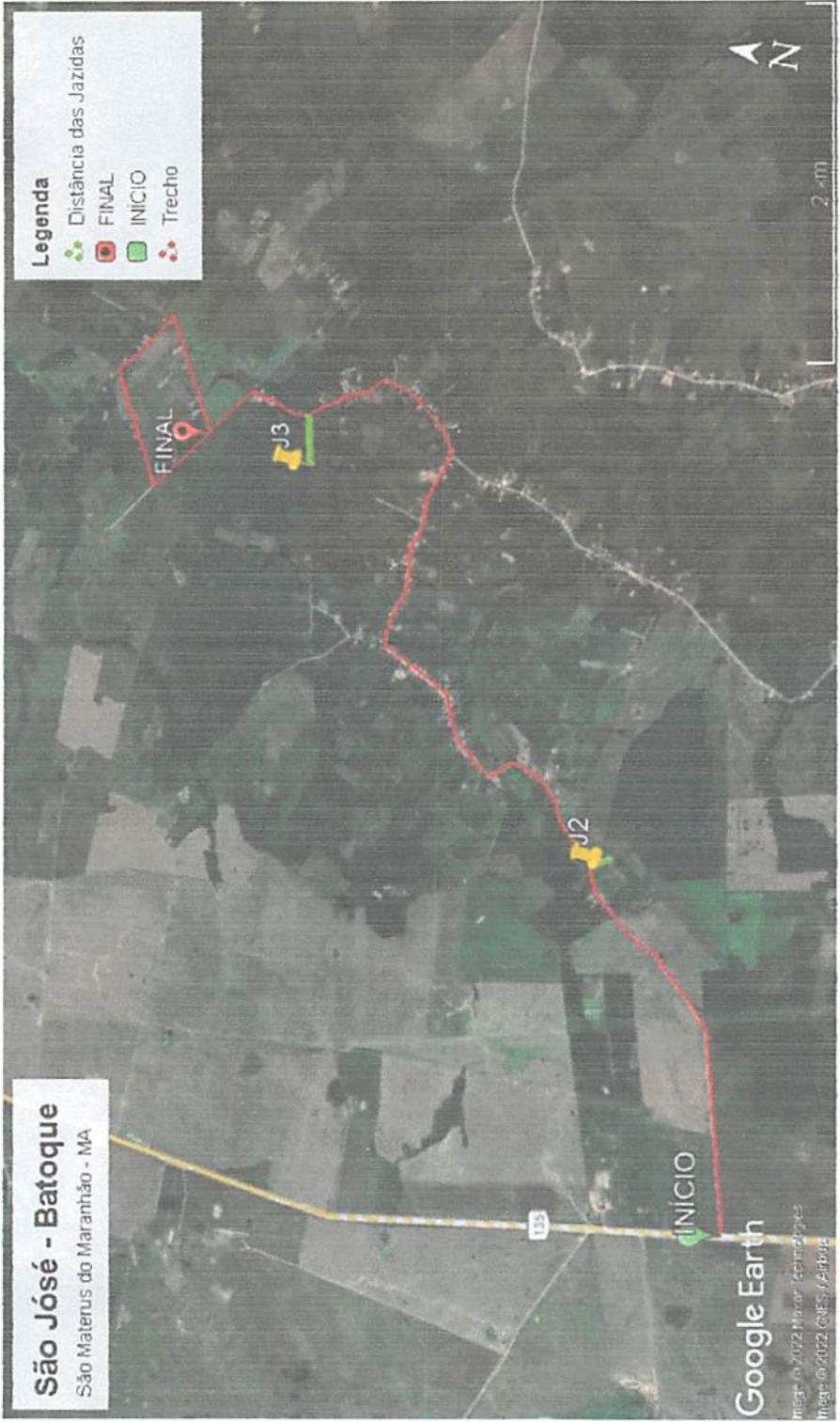
*Paulo Lima*  
ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA  
CREA-MA 11168099-3



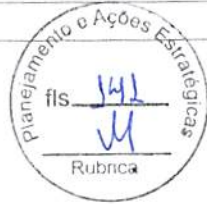
DESENHO	1/75	TUBOS E PONTES	GABRIEL OLIVEIRA
	REVISÃO	R00	FORMATO A2
VISTO			ANA KAROLYNE DEP. LIMA



INICIO: 3°58'43.25"S 44°28'25.23"O  
 JAZIDA 02: 3°58'11.18"S 44°27'21.12"O  
 JAZIDA 03: 3°56'52.74"S 44°26'12.02"O  
 FINAL: 3°56'26.21"S 44°28'17.17"O



**São José - Batoque**  
 São Mateus do Maranhão - MA



01 MAPA - TRECHO (LOC. JAZIDA E BOTA-FORA)  
 ESCALA

DESENHO		GABRIEL OLIVEIRA	
1/75	TRECHO - LOC. JAZIDA E BOTA-FORA	R00	FORMATO A2
REVISÃO		VISTO	
		ANA KAROLYNE DE P. LIMA	

PROJETO: PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, PONTES E TUBOS  
 LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA  
 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA

FOLHA  
**P03**  
 /05

*Paulo Lima*  
 ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA  
 CREA-MA 11168099-3







T1 - BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO (NOVO) 3°56'38.82"S 44°28'10.96"O



T2 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES (EXISTENTE) 3°56'39.42"S 44°28'9.15"O



T3 - BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO (NOVO) 3°58'38.50"S 44°28'5.83"O



T4 - BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO (NOVO) 3°58'7.40"S 44°27'24.23"O



P1 - PONTE DE MADEIRA (EXISTENTE) 3°57'45.31"S 44°27'8.18"O



T5 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES (EXISTENTE) 3°57'18.30"S 44°26'43.87"O



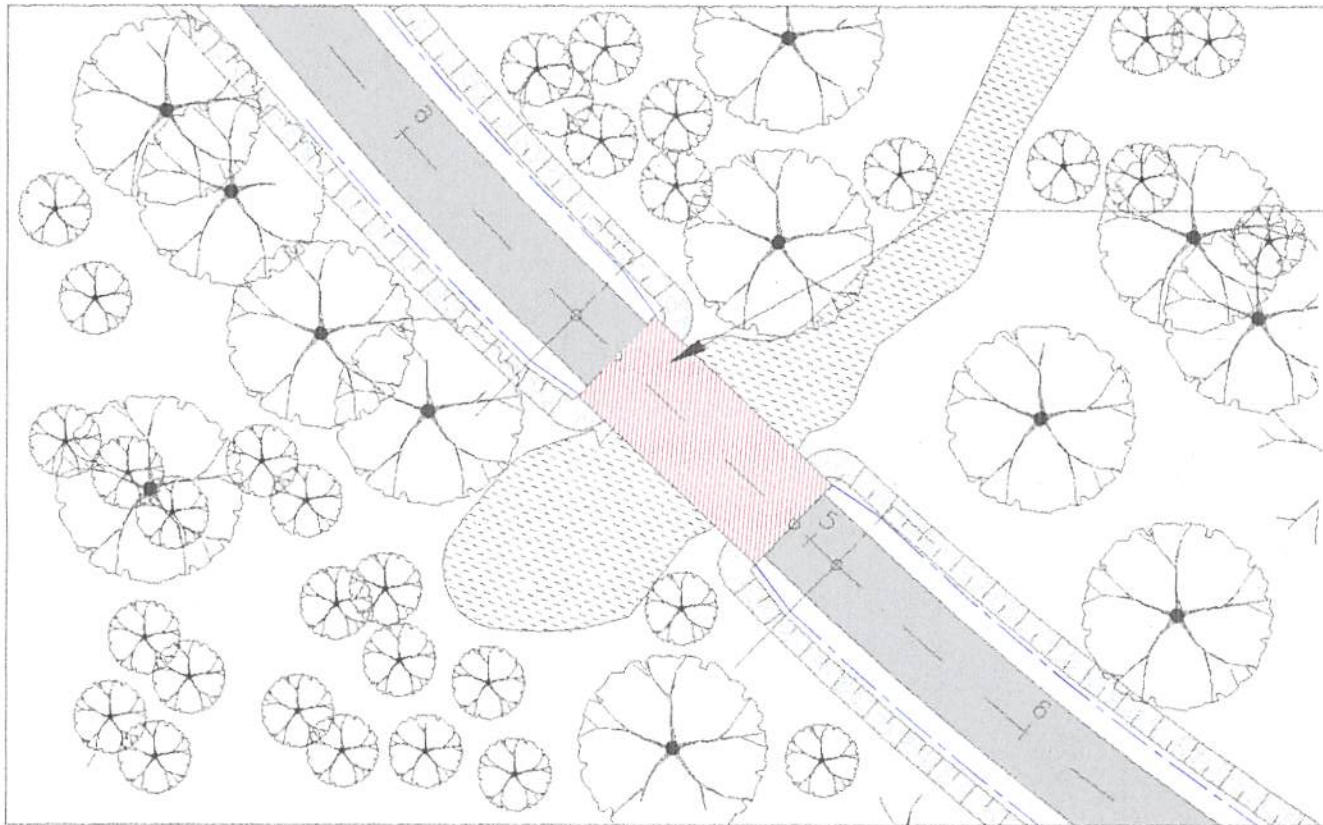
T6 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES (EXISTENTE) 3°56'43.66"S 44°26'0.25"O



T7 - BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO (NOVO) 3°56'43.66"S 44°26'0.25"O

Planejamento e Ações Especiais  
fls. 142  
Rubrica

	 ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA CREA-MA 11168099-3	FOLHA <b>P04</b> /05	PROJETO: PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, PONTES E TUBOS LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA		DESENHO 1/75	GABRIEL OLIVEIRA	
			LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA		REVISÃO R00	FOTOS: TRECHO - TUBOS E PONTES R00	FORMATO A2
			LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA		VISTO	ANA KAROLYNE DE P. LIMA	



PONTE DE CONCRETO  
 LOCALIZAÇÃO: 3°57'45.31"S 44°27'8.18"O  
 EXTENSÃO: 12M  
 ALTURA: 20 CM



*AKL*  
 ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA  
 CREA-MA 11168099-3

FOLHA  
**P05**  
 /05

PROJETO: PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO  
 DE ESTRADA VICINAIS, PONTES E TUBOS  
 LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA  
 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
 DO MARANHÃO- MA

DESENHO	GABRIEL OLIVEIRA		
1/150	TRECHO - PONTE		
REVISÃO	R00	FORMATO	A2
VISTO	ANA KAROLYNE DE P. LIMA		

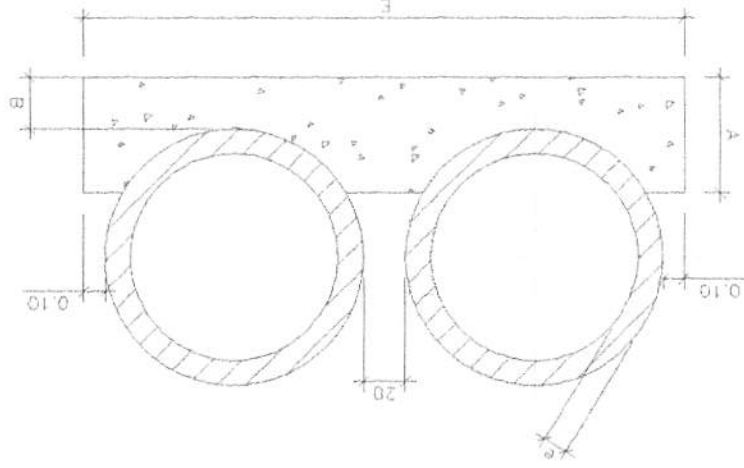
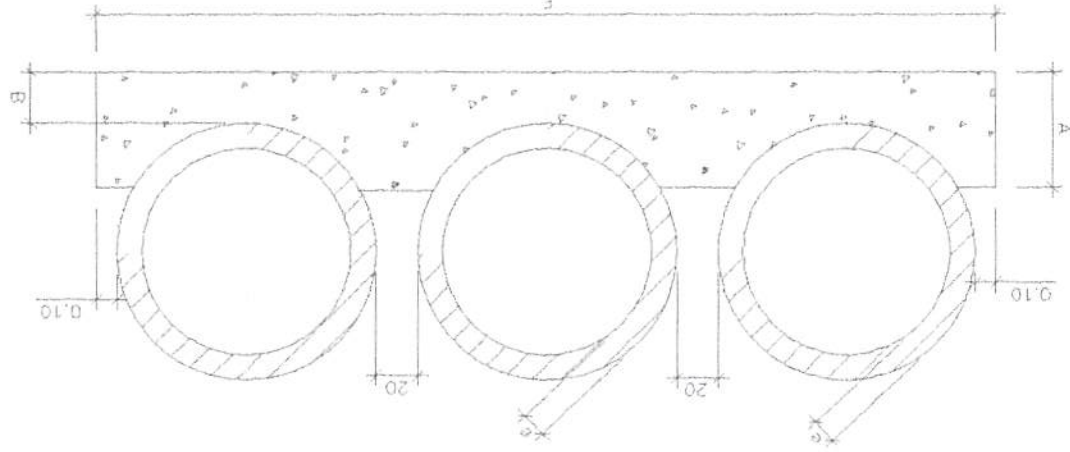


ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA  
CREA-MA 11168099-3

FOLHA  
**P05**  
/05

PROJETO: PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO  
DE ESTRADA VICINAIS, PONTES E TUBOS  
LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
DO MARANHÃO- MA

DESENHO		GABRIEL OLIVEIRA	
REVISÃO		R00	FORMATO
TRECHO - TUBOS E PONTES		1/75	
VISTO		ANA KAROLYNE DE P LIMA	



BERÇOS

QUANTIDADES POR METRO LINEAR DE BERÇO

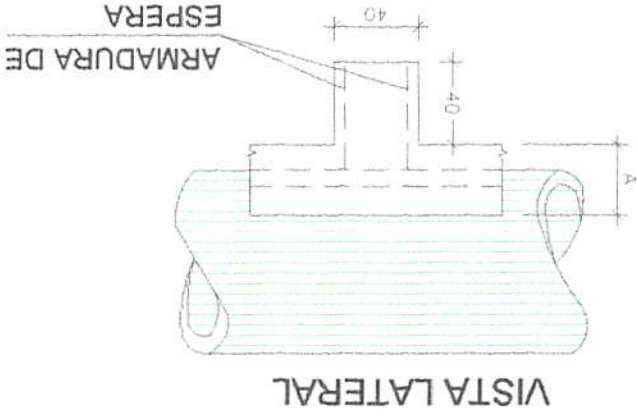
DIÂMETRO (mm)	DUPLO		TRIPLO	
	CONCRETO (m <sup>3</sup> )	FORMA (m <sup>2</sup> )	CONCRETO (m <sup>3</sup> )	FORMA (m <sup>2</sup> )
150	2.314	1.88	3.471	1.68
120	1.570	1.34	2.355	1.24
100	1.141	1.12	1.711	1.12
80	-	-	-	-
60	-	-	-	-

QUANTIDADES UNITÁRIAS DOS DENTES

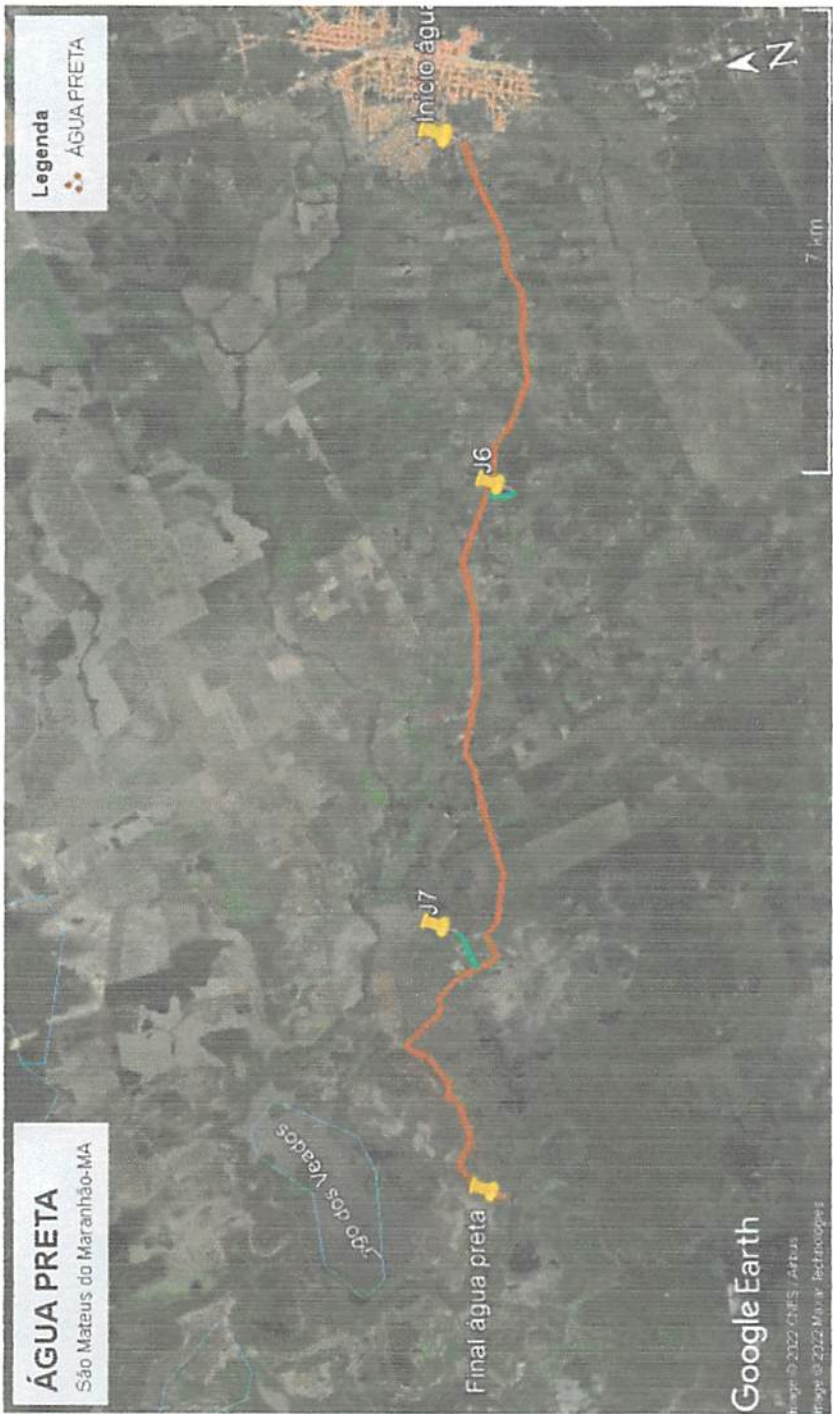
DIÂMETRO (mm)	DUPLO		TRIPLO	
	CONCRETO ARMADURA (m <sup>3</sup> )	CONCRETO (m <sup>3</sup> )	CONCRETO ARMADURA (m <sup>3</sup> )	CONCRETO (m <sup>3</sup> )
150	0.834	4.540	0.850	8.438
120	0.531	3.276	0.787	4.914
100	0.461	3.024	0.691	3.780
80	-	-	-	-
60	-	-	-	-

QUADRO DE DIMENSÕES (cm)

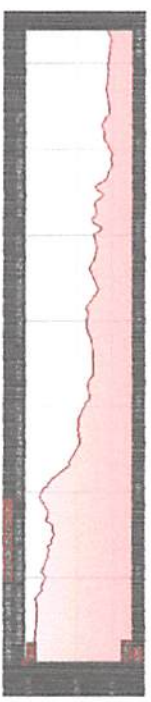
DIÂMETRO	A	B	C	E	F	G
150	83	28	398	594	14	14
120	67	20	312	498	13	13
100	56	25	298	432	12	12
80	45	20	-	-	10	10
60	34	15	-	-	8	8



Planejamento e Ações Estratégicas  
 Rubrica  
 249  
 JM



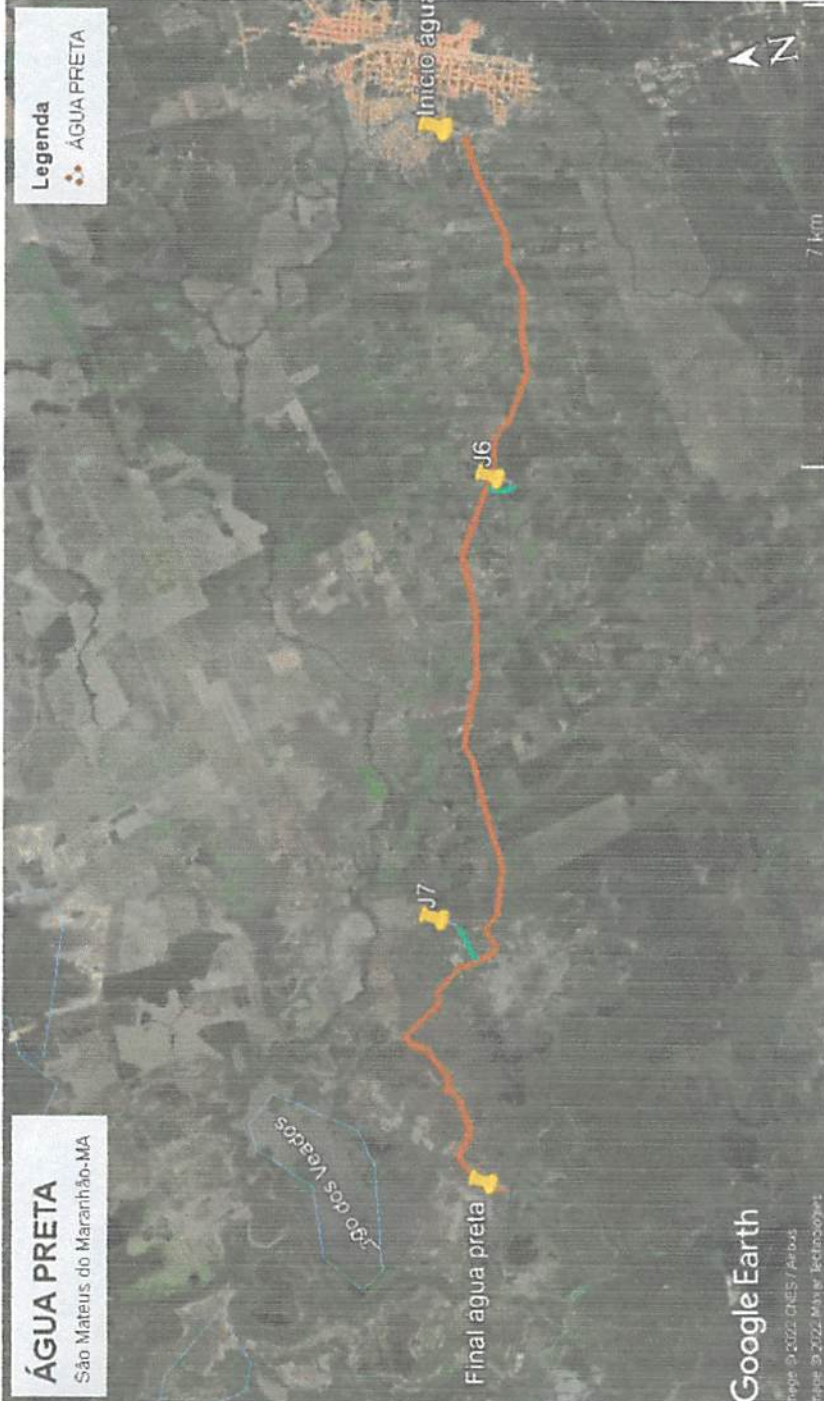
01 MAPA - TRECHO (ÁGUA PRETA)  
 1/5 ESCALA



02 CORTE TRANSVERSAL - TRECHO (ÁGUA PRETA)  
 1/5 ESCALA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS					
NOME DOS TRECHOS	LATITUDE		LONGITUDE	LARGURA (M)	COMP (M)
	ÁGUA PRETA	INÍCIO			
FIM		4° 1'13.67"S	44°37'20.58"O	6	

	ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA CREA-MA 11168099-3	FOLHA <b>P01</b> /02	PROJETO: PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, PONTES E TUBOS LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA		DESENHO 1/75	GABRIEL OLIVEIRA
			REVISÃO VISTO	FORMATO A2	TRECHO ÁGUA PRETA R00	ANA KAROLYNE DE P. LIMA



INÍCIO: 4° 2'14.32"S / 44° 28'43.82"O  
 JAZIDA 06: 4° 2'11.82"S / 44° 31'37.23"O  
 JAZIDA 07: 4° 1'10.35"S / 44° 37' 84"O  
 FINAL: 4° 1'13.67"S / 44° 37'20.56"O



Planejamento e Ações Estratégicas  
 fls. 346  
 Rubrica M

DESENHO	1/75	GABRIEL OLIVEIRA
REVISÃO	R00	TRECHO- LOC. JAZIDA E BOTA-FORA
VISTO	A2	FORMATO
		ANA KAROLYNE DE P. LIMA

PROJETO: PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, PONTES E TUBOS  
 LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA  
 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA

FOLHA  
**P02**  
 /02

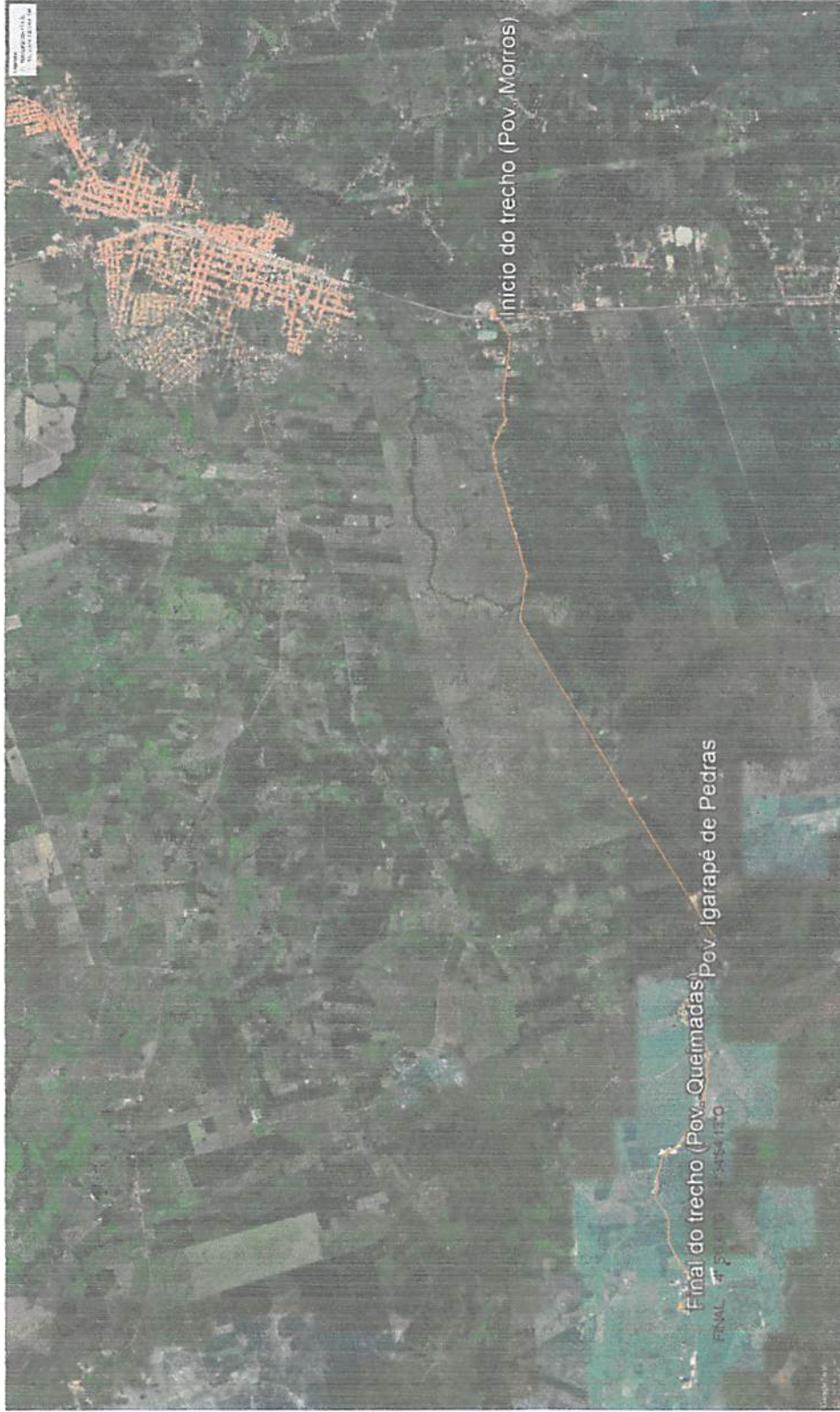
  
 ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA  
 CREA-MA 11168099-3



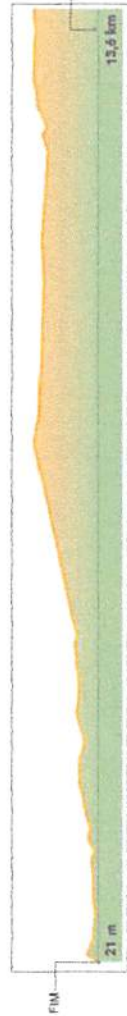
01 MAPA - TRECHO (LOC. JAZIDA E BOTA-FORA)  
 2ª ESCALA



Distância	13,6 km	Desnivel positivo	50 m
Dificuldade técnica	<b>Moderada</b>	Desnível negativo	19 m
Elevação máx	61 m	Trailrank	49
Elevação mín	21 m	Tipo de trilha	<b>Mão Única</b>



01 MAPA - TRECHO (MORROS-QUEIMADAS)  
S/ESCALA



02 CORTE TRANSVERSAL - TRECHO 01 (MORROS-QUEIMADAS)  
S/ESCALA



	ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA CREA-MA 11168099-3	FOLHA <b>P01</b> /05	PROJETO: PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, PONTES E TUBOS	
			LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA	
		DESENHO 1/75 REVISÃO VISTO	GABRIEL OLIVEIRA TRECHO 01 R00 ANA KAROLYNE DE P. LIMA	FORMATO A2



TUBO SIMPLES EXISTENTE: 02 UNIDADES  
 TUBO DUPLO EXISTENTE: 01 UNIDADE  
 TUBO TRIPLO NOVO: 03 UNIDADES

OBS.: TUBOS EXISTENTES PRECISAM SER REFORMADOS E  
 ADICIONADAS "CABECAS" NOS MESMOS NENHUM CONTEMA



01 MAPA - TRECHO (TUBOS E PONTES)  
 2/ ESCALA



DESENHO	GABRIEL OLIVEIRA	
1/75	TRECHO 01 - TUBOS E PONTES	
REVISÃO	R00	FORMATO A2
VISTO	ANA KAROLYNE DE P. LIMA	

PROJETO: PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO  
 DE ESTRADA VICINAIS, PONTES E TUBOS  
 LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA  
 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
 DO MARANHÃO- MA

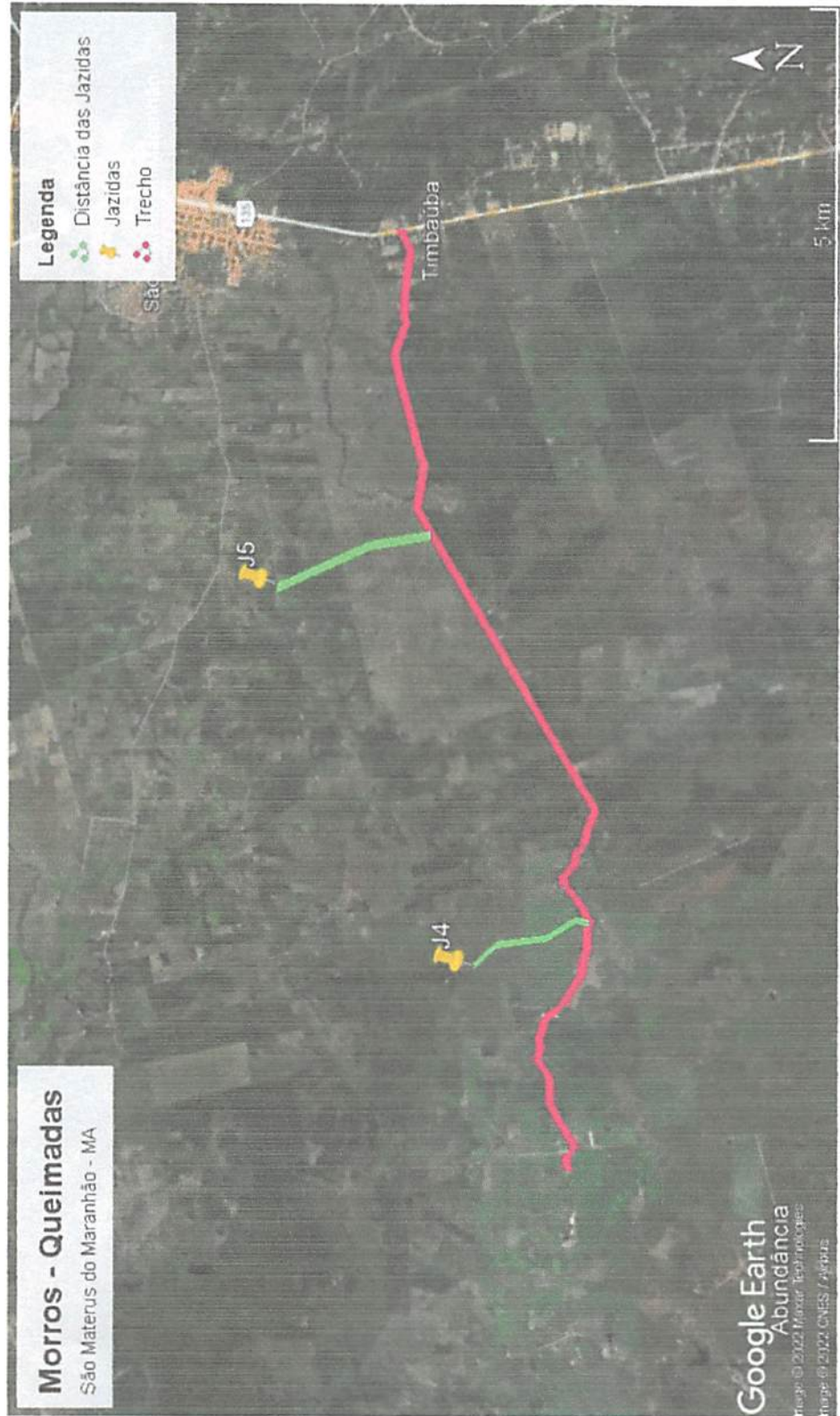
FOLHA  
**P02**  
 /05

  
 ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA  
 CREA-MA 11168099-3





INICIO: 4° 3'52.96"S 44°28'28.28"O  
 JAZIDA 04: 4° 4'25.89"S 44°33'34.46"O  
 JAZIDA 05: 4° 2'54.80"S 44°30'54.18"O  
 FINAL: 4° 5'56.44"S 44°34'54.13"O



**Morros - Queimadas**  
 São Mátheus do Maranhão - MA

Google Earth  
 Abundância  
 Imagem © 2022, Maxar Technologies  
 Imagem © 2022, CNES / Airbus

01 MAPA - TRECHO (LOC. JAZIDA E BOTA-FORA)  
 1/ ESCALA

PROJETO: PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, PONTES E TUBOS LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA	DESENHO 1/75	GABRIEL OLIVEIRA TRECHO 01- LOC. JAZIDA E BOTA-FORA
	REVISÃO	R00 ANA KAROLYNE DE P. LIMA
	VISTO	A2 ANA KAROLYNE DE P. LIMA
FOLHA <b>P03</b> /05	PROJETO: PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, PONTES E TUBOS LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA	
	ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA CREA-MA 11168099-3	





FINAL: 4° 58,44'S 44°34'54,13"O



TUBO TRIPLO (NOVO) 4° 453,72'S 44°34'11,27"O



TUBO EXISTENTE (SIMPLES) 4° 59,98'S 44°32'44,98"O



TUBO TRIPLO (NOVO) 02 4° 5'14,81"S 44°32'34,30"O



TUBO DUPLO (EXISTENTE) 4° 4'19,78"S 44°30'58,74"O



TUBO TRIPLO (NOVO) 03 4° 4'1,35"S 44°30'18,38"O



TUBO SIMPLES (EXISTENTE) 02 4° 3'51,12"S 44°29'15,74"O



INÍCIO: 4° 3'52,96"S 44°28'28,28"O

Planejamento e Ações Estratégicas  
fls. 190  
Rubrica



ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA  
CREA-MA 11168099-3

FOLHA  
P04 /05

PROJETO: PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, PONTES E TUBOS  
LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO- MA

DESENHO	GABRIEL CL. VEIRA	
1/75	FOTCS- TRECHO 01- TUBOS E PONTES	
REVISÃO	R00	FORMATO A2
VISTO	ANA KAROLYNE DE P. LIMA	

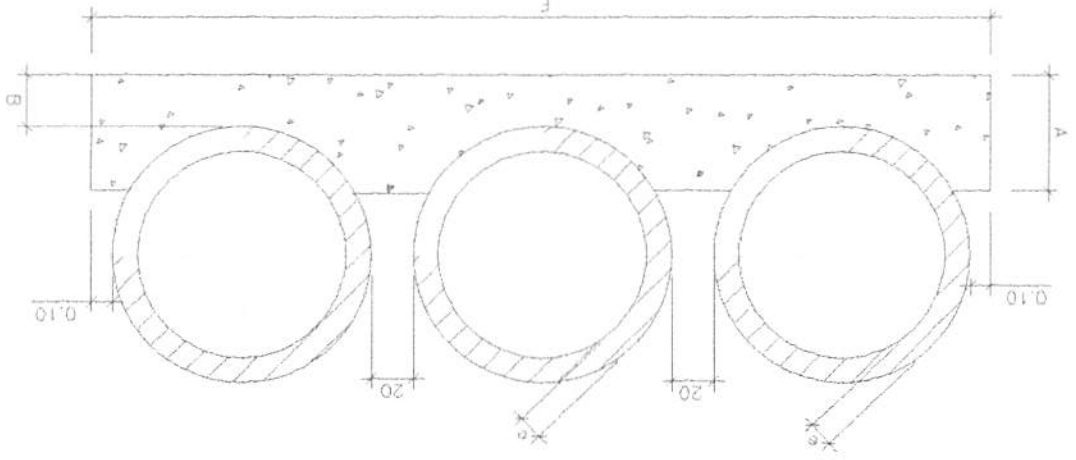


ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA  
 CREA-MA 11168099-3

FOLHA  
 P05  
 /05

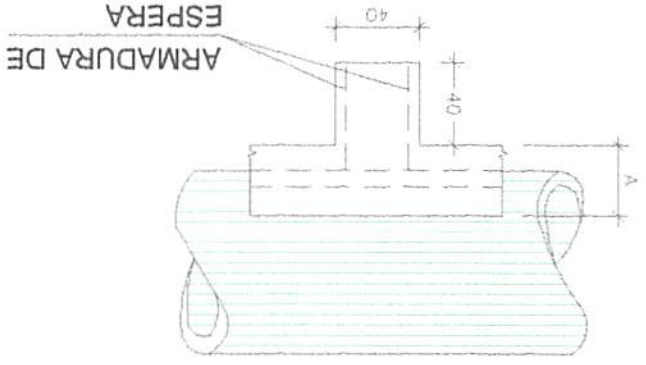
PROJETO: PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO  
 DE ESTRADA VICINAIS, PONTES E TUBOS  
 LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA  
 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
 DO MARANHÃO-MA

DESENHO		GABRIEL OLIVEIRA	
1/75		PROJETO GEOMÉTRICO	
REVISÃO	R00	FORMATO	A2
VISTO		ANA KAROLYNE DE P. LIMA	



BERÇOS

VISTA LATERAL



QUADRO DE DIMENSÕES (cm)

DIAMETRO	A	B	F	#
150	83	38	584	14
120	67	30	488	13
100	58	25	432	12
80	45	20	-	10
60	34	15	-	8

QUANTIDADES POR METRO LINEAR DE BERÇO

DIAMETRO (m)	CONCRETO (m³)	FORMA (m²)
150	3,471	1,68
120	2,355	1,34
100	1,711	1,12
80	-	-
60	-	-

QUANTIDADES UNITARIAS DOS DENTES

DIAMETRO (cm)	CONCRETO ARMADURA (m³)
150	0,430
120	0,797
100	0,681
80	-
60	-



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20230618768**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

**ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1116800993

Registro: 1116800993MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**

**RUA VERÃO**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO MATEUS DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: 06.019.491/0001-07

Nº: 42

CEP: 65470000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.236.239,09**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA DIVERSAS**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **SÃO MATEUS DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: 65470000

Data de Início: **06/03/2023**

Previsão de término: **10/05/2023**

Coordenadas Geográficas: **-4.030871, -44.465460**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: 06.019.491/0001-07

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	107.196,00	m³
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	504.800,34	m³
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	107.196,00	m³
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	504.800,34	m³
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	7,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	107.196,00	m³
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	504.800,34	m³
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	504.800,34	m³
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	107.196,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	7,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	504.800,34	m³
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	504.800,34	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO BASICO E ORÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS DE ARTE NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y8Y9W  
Impresso em: 16/02/2023 às 13:18:01 por: , ip: 200.25.37.76

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20230618768**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Ana Karolyne de Paulo Lima*

ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA - CPF: 062.878.733-29

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - CNPJ:  
06.019.491/0001-07

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 254,59 Registrada em: 16/02/2023 Valor pago: R\$ 254,59 Nosso Número: 8304495865

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y8Y9W  
Impresso em: 16/02/2023 às 13:18:02 por: , ip: 200.25.37.76





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

## DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo nº 2023.02.23.0066 cujo objeto reside na contratação através de SRP apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e, tendo em vista o cumprimento do Decreto Municipal nº 29, de 17 de julho de 2015 e demais legislações pertinentes à matéria autorizo o prosseguimento do processo.

Contudo, tendo em vista a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da ata será a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico justifico a dispensa da divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços, para dar ciência às demais Secretarias Municipais, com base no art. 4º, § 1º do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 029/205.

Considerando que a solicitação já traz as especificações e quantitativos dos materiais e que o mesmo preenche os requisitos previstos na legislação, APROVO o projeto básico acostado aos autos e AUTORIZO o prosseguimento do processo com a realização dos procedimentos inerentes a realização da licitação e, por conseguinte à formalização da ata de registro de preços.

Ato contínuo encaminho o processo ao Setor de Contabilidade deste município para conhecimento e indicação do elemento de despesa que embasará o presente registro de preços.

São Mateus do Maranhão, 24 de fevereiro de 2023.

**THIAGO REZENDE ARAGÃO**  
Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SETOR DE CONTABILIDADE  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Processo Administrativo nº 2023.02.23.0066.

**Objeto:** Trata-se de solicitação de elemento de despesa para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de recuperação de estradas vicinais, construção e reforma de obras de arte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão – MA.

#### DESPACHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Considerando o solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, para classificação dos elementos de despesa para contratação em epigrafe, adota-se o código: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Mateus do Maranhão, 24 de fevereiro de 2023.

Aldo Araújo de Brito  
Setor de Contabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.02.23.0066**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Recuperação de Estradas Vicinais, Construção e reforma de obras de artes no Município de São Mateus do Maranhão.

### DESPACHO

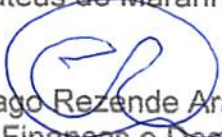
Controladoria Geral do Município,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando à emissão de parecer de conformidade relativa à regularidade da fase interna do processo licitatório.

Ademais informamos que constam no processo os seguintes documentos: Capa do Processo, Termo de Abertura, Memorando, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento sintético, Cronograma físico da obra, Composições Analíticas com preço Unitário, Composições principais, Curva ABC de Serviços, Curva ABC de insumos, Mobilização e Desmobilização, Encargos sociais sobre a mão – de – obra, BDI não desonerado sobre equipamentos, BDI não desonerado padrão, Calculo de DMT, Memória de cálculo, Relatório fotográficos, ART, Despacho para contabilidade, Despacho da contabilidade com elemento de despesas. Considerando os documentos anexados aos autos, **AUTORIZO** o prosseguimento processo.

Ato contínuo em caso de parecer favorável solicitou o envio do processo para Comissão Permanente de Licitação.

São Mateus do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2022.

  
Thiago Rezende Aragão  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo administrativo nº2023.02.23.0066

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, construção e reforma de obras de arte no Município de São Mateus do Maranhão - MA.

**1. PRELIMINAR**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

**2. RELATÓRIO**

Estão presentes nos autos:

- Memorando de solicitação;
- Projeto básico;
- Memorial descritivo;
- Orçamento sintético;
- Cronograma físico da obra;
- Composições analíticas por preço unitário;
- Curva ABC de serviços;
- Curva ABC de insumos;
- Mobilização e desmobilização;
- Encargos sociais sobre a mão-de-obra;
- BDI não desonerado sobre equipamentos;

1





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

---

- BDI não desonerado padrão;
- Memória de cálculo;
- Mapa dos trechos;
- ART;
- Despacho de dispensa de divulgação do aviso de intenção de registro de preço;
- Despacho de solicitação de indicação do elemento de despesas;
- Elemento de despesa;
- Despacho de autorização do processo pelo ordenador de despesas e para parecer de conformidade da Controladoria Geral do Município (fls. 129);

A Solicitação de contratação partiu da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que encaminhou em anexo, o projeto básico, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico da obra, CURVA ABC de serviços, curva ABC de insumos, mobilização e desmobilização, planilha orçamentária analítica, planilha de encargos sociais sobre a mão-de-obra, BDI desonerado padrão, e mapa dos trechos.

Acatando a solicitação a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico deu seguimento ao processo, despachando para a Contabilidade Municipal, informar sobre o elemento de despesas. Em sequência, o setor contábil, informou.

Sucedeu-se pela respectiva aprovação e autorização para abertura de processo, e solicitação de parecer do Controle Interno.

Se tratando que o referido Processo Administrativo é um Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária nessa fase dando continuidade ao processo.

  
2



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Rubrica

### 3. CONCLUSÃO

Considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria Geral deste município opina pela continuidade do processo em epígrafe.

Ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, relatórios, análises técnicas, contábeis e pareceres são de única e exclusiva responsabilidade dos seus respectivos setores e seus signatários.

É a manifestação.

São Mateus do Maranhão/MA, 09 de março de 2023.

VITÓRIA SOUZA LEÃO

Controladora Geral do Município  
Portaria n° 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº **2023.02.33.0066** para exame e AUTUAÇÃO DO PROCESSO do mesmo, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS DE ARTE NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO. Fundamenta-se na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 13 de março de 2023.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.  
Portaria nº 008/2021 - GP

RECEBIDO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

361  
M

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **VICTOR RABELO CORREA**, Presidente da CPL, o subscrevo.

**DA LICITAÇÃO:**

- Processo Administrativo nº 2023.02.23.0066
- Modalidade: Concorrência
- Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS DE ARTE NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO.

**ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para esta licitação deu-se através do Projeto Básico, portanto, estima-se o valor de R\$ 5.236.239,09 (cinco milhões e duzentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e nove centavos).

**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:**

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade CONCORRENCIA, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

São Mateus do Maranhão - MA, em 14 de março de 2023.

**Victor Rabelo Corrêa**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 24/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

162  
W

**PORTARIA N° 024/2023 GP**

**NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NAS DIVERSAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **PRESIDENTE E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo julgamento preliminar da habilitação e propostas apresentadas ao município nas diversas modalidades licitatórias, que será composta pelos servidores a seguir relacionados:

**Presidente:** VICTOR RABÊLO CORRÊA, Assessor Técnico da Secretaria de Administração e Planejamento - Nível I - Servidor Contratado sob Matrícula de nº 4287-1.

**Membro I:** ANA PAULA CASTELO BRANCO DE SOUSA, Agente Administrativa - Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 570-3.

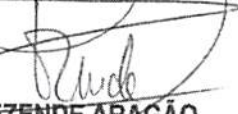
**Membro II:** IVANEIDE LIMA DE CARVALHO, A. O. S. D. - Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 848-1.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 (VINTE) DE JANEIRO DE 2023.**

  
**IVO REZENDE ARAGÃO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

563  
M

À Procuradoria  
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor(a) Procurador(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2023.02.33.0066, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS DE ARTE NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 16 de março de 2023.

---

**Victor Rabelo Corrêa**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 024/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

164  
M

<b>MINUTA DE EDITAL - CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2023 - REGIDO PELA LEI N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.</b>	
<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N°</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>2023.02.23.0066</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>
<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO</b>
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS DE ARTE NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO.	
<b>LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b>	
<b>LOCAL:</b> Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizada na Praça da Matriz, n° 42, Centro – São Mateus do Maranhão/MA.	
<b>DATA:</b> ___/___/2023(Abertura da Sessão)	
<b>HORA:</b> ___h:___min (____) horário local.	
SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA _____ SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, QUE SE SEGUIR.	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.</b>	
<b>DIA:</b> Segunda a Sexta-feira	
<b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
<b>LOCAL:</b> Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizada na Praça da Matriz, n° 42, Centro de São Mateus do Maranhão/MA. E-mail: <a href="mailto:cplsaomateus2021@gmail.com">cplsaomateus2021@gmail.com</a> .	
<b>Thiago Rezende Aragão</b> Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico. Portaria n° 008/2021 - GP	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

269  
M

### SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**DEFINIÇÃO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 3.020/15, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALIDADE:** O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

366  
M

**TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Licitação: CONCORRENCIA N° \_\_\_\_/2023.  
Data da realização do certame: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n°: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n°: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n°: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

**COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)**

- ( ) Fui convidado;
- ( ) Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município - DOM);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- ( ) Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- ( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- ( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- ( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [cplsamateus2021@gmail.com](mailto:cplsamateus2021@gmail.com) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/CPL no endereço Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA. Tal medida far-se-á necessária para o presidente informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

167  
14

## MINUTA DE EDITAL - CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2023

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada(o) pela Portaria n°. 024/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, às \_\_\_\_h \_\_\_\_min, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça da Matriz, n° 42, Centro - São Mateus do Maranhão/MA, a licitação na modalidade **CONCORRENCIA N° \_\_\_\_\_/2023**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, instaurada por meio do **processo administrativo n° 2023.02.23.0066**, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, pelo Decreto n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2015 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Recuperação de Estradas Vicinais, Construção e Reforma de Obras de Arte no Município de São Mateus do Maranhão.

1.2. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 5.236.239,09 (**cinco milhões e duzentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e nove centavos**), conforme o levantado na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento do certame.

### 2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, mediante registro no protocolo, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Por força do § 1º do art. 22 da Lei Federal n° 8.666/93, poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social, Certificado Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob



368  
14

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §1º da Lei 8.666, de 1993.

3.3. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.3.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

3.3.2. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.

3.3.4. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

3.5. A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, CNPJ nº 06.019.491/0001-07, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro depositado na CONTA CORRENTE: 30571-5, AGÊNCIA: 2651-4 (Pmsm – Arrecad Tributos), BANCO DO BRASIL, ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar a garantia de participação juntamente com o credenciamento.

3.6. Apresentar junto com a garantia o comprovante de quitação da garantia de participação.

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para o credenciamento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade junto a CPL, devendo, ainda, identificar-se exibindo:

4.1.1. **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou **ato constitutivo consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados;

4.1.2. **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou Carta Credencial, no qual constem



369  
M

poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a estalicação.

a) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados.

b) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do procurador/representante da empresa interessada.

4.1.3. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

a) A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.6. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos apresentados para efeito de **credenciamento** deverão ser apresentados em original (não sendo possível a devolução) ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou previamente por servidor da administração, exceto os expedidos via internet ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3. As licitantes que desejarem atestar a autenticidade da documentação por meio de servidor da administração, deverá apresentar o original e a cópia com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas do horário marcado para o certame, respeitado o horário de expediente regulamentado. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.4. O servidor da administração se reserva ao direito de proceder com o recebimento da documentação original e a cópia, para posteriormente atestar a autenticidade mediante a comparação entre o original e a cópia, devendo neste caso, efetuar a devida autenticação em até 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento.

4.5. Não serão aceitos documentos conferidos (autenticados) por outras comissões, não serão recebidas cópias sem estar autenticadas ou conferidas com original. Toda e qualquer cópia de documento fornecida na licitação deverá estar autenticada, exceto os expedidos via internet.



170  
M

4.6. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.7. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.8. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.9. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

4.10. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. A empresa interessada em participar desta licitação deve apresentar no dia, hora e local definido neste Edital, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, em Envelopes individuais, fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, na forma descrita a seguir, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou Envelopes que não os solicitados.

ENVELOPE N° 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

CONCORRENCIA N° \_\_\_\_/2023 – Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

ENVELOPE N° 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

CONCORRENCIA N° \_\_\_\_/2023 – Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

### 5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação será apresentada com as folhas dos documentos numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membros da CPL ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

#### 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

391  
LM

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante (expedida no máximo 60 dias de antecedência a data da sessão).
- f) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante (expedida no máximo 60 dias de antecedência a data da sessão).
- g) Certificado Registro Cadastral, ou comprovação de que atente a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (§ 1º do art. 22 da Lei nº 8.666/93).

#### 5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
  - c.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
  - d.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - d.2) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
  - d.3) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
  - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
  - e.3) Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante.
  - e.4) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

#### 5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.3.1. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

5.2.3.2. A capacitação técnica do profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida (s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do Responsável Técnico;

5.2.3.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida do profissional descrito a seguir, legalmente habilitado, que responderá como Responsável Técnico pela execução da obra:

- a) - Engenheiro Civil, devidamente registrado (s) no CREA, ou Arquiteto, devidamente registrado (s) no CAU, para



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

197  
M

comprovação da execução dos itens descritos neste Edital;

5.2.3.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovado pelo Município de São Mateus do Maranhão/MA;

5.2.3.5. O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente de pessoal da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços; <sup>1</sup>

5.2.3.6. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.

5.2.3.7. Comprovação de Capacitação Técnico-operacional do Licitante:

5.2.3.8. A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado identificada, devidamente registrado (s) na (s) entidade (s) profissional (is) competente (s), em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

5.2.3.9. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços, de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, no qual comprove que a licitante tenha executado serviço contemplando as parcelas de maior relevância do objeto da licitação (§ 2º, Art. 30, Lei Federal 8.666/93), conforme descrito abaixo:

5.2.3.10. Itens de maior relevância:

5.2.3.11. Execução de no mínimo 22.332 metros de abertura ou recuperação de estrada em uma única obra, com características pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;

5.2.3.12. Execução de no mínimo 133.995,00 metros cúbicos de Regularização do subleito, com similaridade com as etapas item 3.2 da planilha orçamentária(TERRAPLANAGEM);

5.2.3.13. Execução de no mínimo 53.598,00 metros cúbicos de Escavação e carga de material de jazida com trator de 97kw e carregadeira de 1,72M<sup>3</sup>, com similaridade com as etapas (itens) 4.1 e 5.1 da planilha orçamentária geral(BASE e REVESTIMENTO PRIMARIO);

5.2.3.14. Execução de no mínimo 252.400,17 metros cúbicos de Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14m<sup>3</sup> - rodovia em leito natural, com similaridade com as etapas (item) 4.2 e 5.2 planilha orçamentária geral (BASE e REVESTIMENTO PRIMARIO);

5.2.3.15. Execução de no mínimo 55.010,94 metros cúbicos de Compactação de aterros a 100% do Proctor normal, com similaridade com as etapas (item) 3.3 e 5.5 da planilha orçamentária geral(TERRAPLAGEM E REVESTIMENTO PRIMARIO);

5.2.3.16. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional do responsável técnico (engenheiro civil / Arquiteto)



193  
VM

equivalente ao objeto licitado com registro no CREA/CAU

5.2.3.17. A empresa licitante deverá comprovar de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um engenheiro civil e/ou arquiteto detentor(es) de atestado(s) de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devida registrado e com atesto do CREA/CAU, juntamente com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA, relativo à execução, de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme descrito abaixo:

5.2.3.18. Itens de maior relevância:

5.2.3.19. Execução de no mínimo 22.332 metros de abertura ou recuperação de estrada em uma única obra, com características pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;

5.2.3.20. Execução de no mínimo 133.995,00 metros cúbicos de Regularização do subleito, com similaridade com as etapas item 3.2 da planilha orçamentaria(TERRAPLANAGEM);

5.2.3.21. Execução de no mínimo 53.598,00 metros cúbicos de Escavação e carga de material de jazida com trator de 97kw e carregadeira de 1,72M<sup>3</sup>, com similaridade com as etapas (itens) 4.1 e 5.1 da planilha orçamentária geral(BASE e REVESTIMENTO PRIMARIO);

5.2.3.22. Execução de no mínimo 252.400,17 metros cúbicos de Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14m<sup>3</sup> - rodovia em leito natural, com similaridade com as etapas (item) 4.2 e 5.2 planilha orçamentária geral (BASE e REVESTIMENTO PRIMARIO);

5.2.3.23. Execução de no mínimo 55.010,94 metros cúbicos de Compactação de aterros a 100% do Proctor normal, com similaridade com as etapas (item) 3.3 e 5.5 da planilha orçamentária geral(TERRAPLAGEM E REVESTIMENTO PRIMARIO);

5.2.3.24. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

5.2.3.25. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme projeto básico.

### 5.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e notas explicativas (RESOLUÇÃO CFC N° 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012);

b) Certidão De Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional De Contabilidade.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

JF4  
M

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, juntamente com os termos de abertura, encerramento e DRE.
- c.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
  - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60(sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

#### 5.3.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XI**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a.1) Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

a.2) Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) Que participará efetivamente da execução dos serviços profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

a.4) Que manterá nos serviços Livro Diário de Serviços, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento dos serviços e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

b) Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo XII deste Edital.

c) Declaração do licitante, na forma do ANEXO VII, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

5.3.5. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou/e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação a



JTG  
M

critério da administração.

## 6. PROPOSTA DE PREÇO

6.3. A proposta de preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada conforme o ANEXO VIII, em uma única via, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:

- a) Fazer menção ao número deste certame, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail e o respectivo endereço com CEP;
- b) Especificação de forma clara e detalhada do objeto. A descrição das especificações dos serviços que deverá atender ao disposto no ANEXO I deste edital;
- c) Indicação do valor (mensal) e valor global (anual) da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado; sendo o valor global da proposta indicado por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- d) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem: despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre a contratação do objeto;
- e) O Prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;
- f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- g) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, N° do CPF, N° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem como o Nome e n° do banco, n° da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;
- h) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- i) As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas desclassificadas.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes.
- k) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.4. Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, devendo estar acondicionada no Envelope nº 02.

6.4.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

6.4.3.3. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer(quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

6.4.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

6.4.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.4.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

6.4.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

576  
M

celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

6.4.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

6.4.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá solicitar as licitantes à prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

6.4.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

6.4.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

## 7. DO JULGAMENTO

### 7.3. Julgamento da Habilitação:

7.3.3. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do Envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

7.3.4. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

7.3.5. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

7.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.3.7. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

7.3.8. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 8.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

7.3.9. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

7.3.10. Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura dos Envelopes "2"- PROPOSTAS DE PREÇOS das LICITANTES habilitadas.

7.3.11. Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação, proposta comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.3.12. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

7.3.13. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

7.3.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação/desclassificação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.



177  
M

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.3. Será classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar a menor proposta de preços global, e os valores das demais seguirão por ordem decrescente de classificação.

8.4. Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.3. Não atenderem às especificações técnicas e as exigências contidas neste edital e no Anexo I, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei nº 8.666/93.

8.5.4. Apresentarem preço unitário (mensal) ou preço global (anual) superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária constante no Anexo I, elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL;

8.5.5. Apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.5.6. Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

8.5.7. Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

8.6. Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

8.7.3. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas pelas licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.7.4. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.7.4.3. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante.

8.7.5. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

8.7.6. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.7.7. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.8. Ocorrendo empate entre propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora será levado a efeito, através de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º e § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

8.8.3. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

8.8.4. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.9. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja



178  
M

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.3. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados.

8.9.4. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

8.9.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.3. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/1993.

9.4. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do menor valor Global, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão para se for o caso, proceder à homologação.

9.5. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

## 10. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

10.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

10.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

10.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

10.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em



relação ao licitante melhor classificado.

**10.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**10.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**10.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.11.** O registro a que se refere o subitem 10.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**10.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**10.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**10.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**10.15.** O anexo que trata o item 10.10 consiste na ata de realização da sessão pública da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**10.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**10.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA;

**10.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**10.19.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**10.20.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**10.21.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e



neste Edital.

**10.22.** O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

**10.23.** O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acordão n° 128515/Plenário).

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**11.2.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**11.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 11.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

## **12. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1.** Caberá a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**12.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

**12.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**12.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**12.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**12.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**12.1.5.** Realizar o procedimento licitatório;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

181  
M

- 12.1.6. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 12.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 12.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 12.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.6.

### 13. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

13.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

13.2. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

13.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

13.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

13.5. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6. A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

### 14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.





182  
M

**14.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**14.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**14.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**14.7.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**14.8.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

**15.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

**15.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

**15.1.3.** Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**15.2.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

## **16. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS**

**16.1.** Autorizada à contratação, a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo IX** deste Edital.

**16.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.



183  
M

**16.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 16.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

**16.4.** A Contratada terá até o 5º dia útil após a assinatura do contrato para apresentar o comprovante de prestação da garantia, caso lhe esteja previsto no presente Edital.

**16.5.** Após a assinatura do contrato, e quando cabível, comprovada a prestação da garantia contratual, a contratada será convocada para recebimento da ordem de serviço.

**16.6.** A contratada deverá iniciar a execução do serviço no primeiro dia útil subsequente a data de recebimento da ordem de serviço.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** Conforme Projeto Básico (Anexo I)

## **18. PAGAMENTO**

**18.1.** Conforme Projeto Básico (Anexo I)

## **19. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**19.1.** Conforme Projeto Básico (Anexo I)

## **20. DESCRIÇÕES E EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS E PRAZOS**

**20.1.** Conforme Projeto Básico (Anexo I)

## **21. SUBCONTRATAÇÕES**

**21.1.** Conforme Projeto Básico (Anexo I)

## **22. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** Conforme Projeto Básico (Anexo I)

## **23. DA VISTORIA**

**23.1.** Conforme Projeto Básico (Anexo I)

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**24.2.** Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

**24.3.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

184  
M

anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

**24.4.** A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

**24.5.** Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

**24.6.** Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

**24.7.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

**24.8.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

**24.9.** Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou no site [www.saomateus.ma.gov.br](http://www.saomateus.ma.gov.br).

**24.10.** Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizada na Praça da Matriz, n.42, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

**24.11.** Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;
- Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;
- Anexo VI – Declaração de sujeição ao Edital;
- Anexo VII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- Anexo VIII – Modelo de proposta;
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.3.5 do Edital;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

São Mateus do Maranhão/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.  
Portaria nº 008/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

J&G  
M

## MINUTA DE EDITAL - CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2023

### PROJETO BASICO

#### 1. OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Recuperação de Estradas Vicinais, Construção e Reforma de Obras de Arte no Município de São Mateus do Maranhão.

#### 1. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços licitados visam atender à necessidade do município, no melhoramento das estradas e das obras de arte indicadas em São Mateus do Maranhão - MA.

2.2. A relevância da obra se justifica devido as condições precárias que se encontram as ruas, adequando e configurando como um fator que decisivamente inclui melhor qualidade de vida.

2.3. O uso das estradas vicinais é intenso e essencial a população rural do município, pois além da necessidade de escoamento da produção agropecuária que ocorre sazonalmente na produção de grãos e outros, há necessidade de deslocamento das pessoas, visando acesso aos serviços de educação, saúde, lazer, comercio e afins .

2.4. Devido ao período de chuvas intensas as estradas apresentam estragos e necessidades de constantes reparos, devido as deteriorar-se com os agentes da natureza (sol, chuva, ventos) e também sua utilização normal de veículos os mais diversos.

2.5. Para garantir segurança, conforto e trafegabilidade dos usuários que é uma via importante que interliga ao município se vê a necessidade da Construção de uma Ponte em concreto sobre o Rio Tapuio ligando povoado Estrela a sede.

2.6. A construção garantirá uma maior durabilidade e menor custo com manutenção.

2.7. Desta forma, faz-se necessária a execução de Serviços Recuperação de Estradas Vicinais, Construção e Reforma de Obras de Arte no Município de São Mateus do Maranhão - MA.

#### 2. DESCRIÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. A prestação de serviços a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme relacionadas neste projeto básico e seus anexos.

3.2. O valor médio para a presente contratação é R\$ 5.236.239,09 (**cinco milhões e duzentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e nove centavos**), obtido da pesquisa de preços, conforme documentação que integra o processo.

#### 3. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

4.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



J&B  
M

4.2. A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

4.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

4.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

4.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

4.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.3. Prestação de serviços será realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08h às 11h30minhs e 13h às 17h30minhs, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de 24 horas.

#### **5.4. O objeto compreenderá:**

5.4.3. Prestação de serviços Recuperação de Estradas Vicinais, Construção e Reforma de Obras de Arte no município de São Mateus – MA.

5.4.4. Fornecimento de materiais de consumo para recuperação de estradas vicinais, construção e reforma de obras de arte, será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, faturados por medição mensal (por meio de Relatório de Execução de Serviços), e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e executado, conforme preços ofertados no momento da apresentação da proposta. Não restando para a Administração a obrigação de executar ou pagar pela quantidade estimada em planilha de referência da contratação.

5.4.5. Todos os serviços executados e materiais utilizados desde sua fabricação. Fornecimento e montagem, deverão obedecer às especificações dos projetos, memorial e Normas Técnicas.

5.4.6. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes



itens:

5.4.6.1. Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.

5.4.6.2. Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.

5.4.6.3. Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de especificações em sua aplicação.

5.4.6.4. Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e de demais aspectos das construções.

## **6. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **6.2. PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO, INSTALADA.**

6.2.3. Antes dos serviços iniciais da obra, deverá ser confeccionada a placa da obra, em chapa metálica com arte pintada com esmalte sintético, sobre estrutura de madeira e em conformidade com às dimensões (2,5m x 5,00m), esta será instalada no local determinada pela Fiscalização. Esta placa deverá ser mantida no local, em perfeito estado, durante todo o período de execução, até a conclusão dos serviços mediante recebimento definitivo da obra. Na casualidade da placa ser destruída, furtada ou danificada, esta deverá ser imediatamente substituída ou reparada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **6.3. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**

#### **6.3.3. DESMATAMENTO**

6.3.3.1. Os serviços de desmatamento têm como objetivo a remoção de obstruções naturais e artificiais, como árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos, etc., nas áreas de implantação da Ponte de Madeira para Caminhos de Acessos, mais áreas de empréstimo e de jazidas.

6.3.3.2. Critérios de medição: Para desmatamento, destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em m<sup>2</sup>, em função da área efetivamente trabalhada.

#### **6.3.4. EQUIPAMENTO**

6.3.4.1. O equipamento indicado para esta etapa será trator de esteira (ou similar), ou de porte superior, complementando com trabalho manual. Antes do início das operações de limpeza superficial é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental.

#### **6.3.5. EXECUÇÃO**

6.3.5.1. O desmatamento correspondente a cortes e a remoção, inclusive a retirada da camada de solo orgânico será executado em toda a faixa compreendida pelo offset.

6.3.5.2. Na área as destinadas a aterros de cota vermelha abaixo de 2,00m, deverá ser removida a camada contendo raízes e restos vegetais. Para aterros de cota vermelha superior a 2,00m o desmatamento será de



modo que o corte das árvores fique no máximo ao nível do terreno natural.

#### 6.3.6. CORTES

6.3.6.1. Os serviços compreendem a escavação mecânica e deverá ser executado de modo a não ocasionar danos à vida, à propriedade ou ambas.

6.3.6.2. As operações de corte compreendem:

- a) Escavações dos materiais constituintes do terreno natural até o greide da terraplanagem;
- b) Transporte dos materiais escavados para aterros.

6.3.6.3. Critérios de medição: se dará pelo volume escavação efetivamente executado metro cúbico (m<sup>3</sup>).

#### 6.3.6.4. EQUIPAMENTO

6.3.6.4.1. Serão empregados tratores equipados com lâminas, escavo-transportadores ou conjugados com transportes diversos, a ser de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 6.3.6.5. EXECUÇÃO

- a) A escavação dos cortes obedecerá aos elementos constantes nas Notas de Serviços;
- b) Os taludes deverão apresentar superfícies desempenadas e com inclinação indicada no projeto;
- c) O acabamento da plataforma de cortes, obedecerá às seguintes tolerâncias: variação de altura de + ou - 0,20m para semiplataforma, não se admitindo variações para menos.

#### 6.3.7. REGULARIZAÇÃO DE PLATAFORMA

a) Será executada a regularização da plataforma na melhoria do caminho de acesso com a moto niveladora, obedecendo o greide lançado topograficamente, com uma largura de 6,00 metros na sua secção transversal indicado pelos off-set em toda sua extensão

#### 6.3.8. EMPRÉSTIMO

6.3.8.1. A escavação em empréstimos destina-se a prover ou complementar o volume necessário à construção dos aterros por insuficiência do volume de corte. Sua localização é indicada no Projeto de Terraplanagem.

6.3.8.2. Critérios de medição: se dará pelo volume acrescentado efetivamente executado em metro cúbico (m<sup>3</sup>).

#### 6.3.9. EXECUÇÃO

6.3.9.1. A escavação em empréstimo obedecerá a mesma sistemática dos cortes.

#### 6.3.10. ATERRO

6.3.10.1. Estes serviços compreendem a realização de aterro, espalhamento e compactação mecânica de material de jazida, quando necessário, retirado em jazida próxima ao local de execução dos serviços e indicada pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a licença emitida pelo órgão competente para retirada do material.

6.3.10.2. Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina,



189  
M

escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estático ou vibratório.

6.3.10.3. A escavação, carga e lançado é indicado, por caminhão basculante obedecendo o transporte de material de jazida para aterro será colocado no greide altura que varia (0,10 a 1,00) m em locais determinados, principalmente em pontes e bueiros.

### 6.3.11. EXECUÇÃO

6.3.11.1. Estes Durante a execução do aterro, o material deverá ser colocado em camadas uniformes, que serão espalhadas sucessivamente em toda a largura assinalada na seção transversal correspondente. As camadas deverão manter uma superfície aproximadamente horizontal, porém com declividade suficiente para que haja uma drenagem satisfatória durante a recuperação da estrada, especialmente quando se interromper o aterro, que deverá ter sempre sua camada superior disposta de modo a permitir o bom escoamento das águas superficiais.

6.3.11.2. Obedecidas as seguintes indicações:

- a) A execução de aterros consiste na descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais provenientes dos cortes ou empréstimos;
- b) Os solos para aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micácea e diatomácea;
- c) O lançamento do material para a construção, deverá ser feito em camadas sucessivas em toda a largura da seção transversa;
- d) A umidade de compactação das camadas deverá ser ótima, com variação de + ou - 3o/o. O grau de compactação para as primeiras camadas será de no mínimo 95% e para as camadas finais (0,60m abaixo do greide de terraplanagem) 100% - Proctor Normal.
- e) As superfícies dos taludes deverão ser revestidas com material silico-argiloso da mesma jazida para a base;
- f) No acabamento da plataforma de aterros, serão admitidas as seguintes tolerâncias: variação de altura máxima de + ou - 0,50m para o eixo e borda; e variação máxima de largura de + 0,30m para a plataforma, não se admitido variação para menos.

### 6.3.12. COMPACTAÇÃO

6.3.12.1. Para não apresentar segregação de seus materiais e cavidades nem lentes de textura diferente, a distribuição dos materiais deverá ser compactada completa e uniforme em toda sua superfície. Ficará a critério da Fiscalização se a compactação não fica adequada, ou seja, se a superfície sobre a qual será colocada uma camada de material se encontrar seca ou lisa demais para que haja uma liga adequada com a camada anterior, tal superfície será umedecida e/ou escarificada até uma profundidade tal que se possa obter uma liga eficiente de material de jazida, quando necessário, retirado em jazida próxima ao local de execução dos serviços e indicada pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a licença emitida pelo órgão competente para retirada do material.

### 6.3.13. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

6.3.13.1. Esta especificação se aplica à execução de revestimento primário, constituído de camadas de solos sem mistura, superpostas ao leito da estrada. Regularização o preparo do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplanagem, mediante cortes e aterros de





até 20,00 cm de espessura, conferindo-lhe condições adequadas de geometria e compactação.

6.3.13.2. O material laterítico será transportado em caminhões basculantes carregados por pás mecânicas cuja distância média de transporte está em torno de DMT 1,42km, os locais onde serão lançados o material obedecerão as marcações topográficas e orientações do chefe de campo que indicará a maneira adequada para o descarregamento que ficará enleirado com distância entre si, que permita após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente. A medição será feita pelo volume transportado, medido pela capacidade de carga, adotando-se o coeficiente de empolamento de 30% para cada caso.

6.3.13.3. O espalhamento será feito através de uma moto niveladora após a colocação do material laterítico, cujo material será colocado e enleirado conforme orientações do chefe de campo e apontadores. Este espalhamento será executado no greide estabelecido topograficamente, fazendo o abaulamento com uma inclinação de 3% para os off-sets, marcados nos bordos transversais, além de ser feito os escoamentos para drenagem de águas pluviais.

#### 6.3.14. OS SOLOS

6.3.14.1. Os solos utilizados na regularização e preparo do subleito devem ser submetidos aos ensaios abaixo discriminados:

- a) Análise granulométrica, conforme NBR 7181;
- b) Ensaio de CBR, conforme NBR 9895, com determinação da expansão, na energia de compactação especificada com projeto;

6.3.14.2. O controle da execução da camada deve ser realizado pelos seguintes procedimentos:

- a) Determinação da massa específica aparente seca máxima e úmida ótima, conforme NBR 7182, com a energia especificada em projeto, com amostras coletadas na pista;
- b) Determinação do teor de umidade com umidímetro Speedy, imediatamente antes do início da compactação. Se a umidade estiver compreendida no intervalo de -2,% a + 1,0% da umidade ótima, o material pode ser liberado para compactação;
- c) Determinação, após o término da compactação da umidade e da massa específica aparente seca in situ, de acordo com NBR 7185, e o respectivo grau de compactação, em relação aos valores obtidos na linha, em amostras retiradas na profundidade de no mínimo 75% da espessura da camada.

6.3.14.3. O controle previsto será obtido por nivelamento. O não atendimento a qualquer dos itens anteriores determinará a re execução dos serviços com ônus exclusivo da Construtora.

#### 6.3.15. MEDIÇÃO

6.3.15.1. Os serviços de Regularização e preparo do subleito, recebidos de conformidade com esta norma, devem ser medidos e pagos de acordo com seu item especificado na planilha orçamentária, expresso em metros quadrados (m<sup>2</sup>) de plataforma concluída com base no comprimento e na largura da superfície acabada, contidos no projeto e confirmados pela fiscalização.

### 6.4. SERVIÇOS DE OBRAS DE ARTE

#### 6.4.3. OBRAS DE ARTE ESPECIAL (O.A.E)



591  
M

6.4.3.1. As obras de Arte Especiais deste item, se resumem basicamente em implantação de pontes de concreto.

6.4.3.2. As pontes a serem construídas serão: a **Ponte da Estrela** que tem uma extensão de 17 metros de altura e 20 cm de espessura, com localização nas coordenadas 4° 2'50.13"S 44°27'41.89"O, e a **Ponte** que dá acesso ao **povoado São José**, com extensão de 12 metros de altura e 20 cm de espessura e com sua localização nas coordenadas 3°57'45.31"S 44°27'8.18"O.

#### 6.4.4. OBRAS DE ARTE CORRENTE (O.A.C)

6.4.4.1. As obras de arte correntes deste item, se resumem basicamente em implantação de bueiros tubulares de concreto. Com os serviços de Obras de Arte corrente divididos em corpo e boca de BTTC d=1,00m.

#### 6.4.5. EXECUÇÃO

6.4.5.1. Os bueiros a serem feitos na estrada, são de concreto B.S.T.C. ou B.T.T.C D = 1,00m assentados sobre lastro de concreto ciclópico, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1 :4. As bocas serão feitas através de forma de madeira e enchidas com concreto ciclópico, obedecendo o padrão DNER.

6.4.5.2. Observação:

a) Os bueiros serão construídos conforme dados apresentados no Projeto de Execução;

6.4.5.3. Os materiais utilizados deverão atender as seguintes recomendações:

a) O desmatamento correspondente a cortes e a remoção, inclusive a retirada da camada de solo orgânico será executado em toda a faixa compreendida pelo offset;

b) Nas áreas destinadas a aterros de cota vermelha abaixo de 2,00m, deverá ser removida a camada contendo raízes e restos vegetais. Para aterros de cota vermelha superior a 2,00m o desmatamento será de modo que o corte das árvores fique no máximo ao nível do terreno natural;

c) O desmatamento correspondente a cortes e a remoção, inclusive a retirada da camada de solo orgânico será executado em toda a faixa compreendida pelo offset;

d) Nas áreas destinadas a aterros de cota vermelha abaixo de 2,00m, deverá ser removida a camada contendo raízes e restos vegetais. Para aterros de cota vermelha superior a 2,00m o desmatamento será de modo que o corte das árvores fique no máximo ao nível do terreno natural;

e) O desmatamento correspondente a cortes e a remoção, inclusive a retirada da camada de solo orgânico será executado em toda a faixa compreendida pelo offset.

6.4.5.4. Especificações conforme projeto: Devido as condições dos bueiros existentes, que impedem de serem reutilizados, se faz necessário a demolição dos mesmos e construção de bueiro triplo tubular de concreto (BTTC) no local.

#### 6.5. LIMPEZA DA OBRA

6.5.3. Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da obra, a mesma deverá ser entregue totalmente limpa.



6.5.4. Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ ou projetos somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização.

6.5.5. Haverá também nessa etapa a mobilização e a desmobilização de maquinário destinados à terraplanagem e pavimentação.

## 6.6. SEGURANÇA DO TRABALHO

6.6.3. Atrelado ao importante fato de se implantar um sistema organizado de treinamento e fiscalização de funcionários está o fornecimento e uso adequado dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

6.6.4. O equipamento de proteção individual (EPI), um dos itens de segurança do trabalho, tem seu uso, muitas vezes, banalizado por falta de conhecimento das normas e legislações. Poucos percebem a complexidade que envolve a escolha do EPI, assim sendo, ocasionam problemas de aceitação por parte dos trabalhadores e gastos desnecessários às empresas. A qualidade e ergonomia desses equipamentos também são fundamentais para o bom desempenho das funções dos trabalhadores, além das instruções corretas de uso.

6.6.5. Devido à quantidade de equipamentos e os diferentes ambientes de uso, há uma necessidade grande de avaliação do EPI utilizado pelos trabalhadores, para que se possa protegê-lo sem perder na produtividade.

## 7. FONTE DE RECURSO

7.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

7.3. A fonte de recurso para o custeio da despesa pretendida é prevista na Lei Orçamentária Anual, destinada a Secretaria Municipal de Finanças.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.2. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

8.3. A capacitação técnica do profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida (s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do Responsável Técnico;

8.4. A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida do profissional descrito a seguir, legalmente habilitado, que responderá como Responsável Técnico pela execução da obra:

a) - Engenheiro Civil, devidamente registrado (s) no CREA, ou Arquiteto, devidamente registrado (s) no CAU, para comprovação da execução dos itens descritos neste Edital;

8.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional



deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovado pelo Município de São Mateus do Maranhão/MA;

8.6. O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente de pessoal da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços; <sup>1</sup>

8.7. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.

**8.8. Comprovação de Capacitação Técnico-operacional do Licitante:**

8.8.3. A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado identificada, devidamente registrado (s) na (s) entidade (s) profissional (is) competente (s), em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

8.8.4. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços, de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, no qual comprove que a licitante tenha executado serviço contemplando as parcelas de maior relevância do objeto da licitação (§ 2º, Art. 30, Lei Federal 8.666/93), conforme descrito abaixo:

8.8.5. Itens de maior relevância:

8.8.6. Execução de no mínimo 22.332 metros de abertura ou recuperação de estrada em uma única obra, com características pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;

8.8.7. Execução de no mínimo 133.995,00 metros cúbicos de Regularização do subleito, com similaridade com as etapas item 3.2 da planilha orçamentária(TERRAPLANAGEM);

8.8.8. Execução de no mínimo 53.598,00 metros cúbicos de Escavação e carga de material de jazida com trator de 97kw e carregadeira de 1,72M<sup>2</sup>, com similaridade com as etapas (itens) 4.1 e 5.1 da planilha orçamentária geral(BASE e REVESTIMENTO PRIMARIO);

8.8.9. Execução de no mínimo 252.400,17 metros cúbicos de Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14m<sup>3</sup> - rodovia em leito natural, com similaridade com as etapas (item) 4.2 e 5.2 planilha orçamentária geral (BASE e REVESTIMENTO PRIMARIO);

8.8.10. Execução de no mínimo 55.010,94 metros cúbicos de Compactação de aterros a 100% do Proctor normal, com similaridade com as etapas (item) 3.3 e 5.5 da planilha orçamentária geral(TERRAPLAGEM E REVESTIMENTO PRIMARIO);



194  
M

8.9. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional do responsável técnico (engenheiro civil / Arquiteto) equivalente ao objeto licitado com registro no CREA/CAU

8.9.3. A empresa licitante deverá comprovar de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um engenheiro civil e/ou arquiteto detentor(es) de atestado(s) de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devida registrado e com atesto do CREA/CAU, juntamente com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA, relativo à execução, de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme descrito abaixo:

8.9.4. Itens de maior relevância:

8.9.5. Execução de no mínimo 22.332 metros de abertura ou recuperação de estrada em uma única obra, com características pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;

8.9.6. Execução de no mínimo 133.995,00 metros cúbicos de Regularização do subleito, com similaridade com as etapas item 3.2 da planilha orçamentaria(TERRAPLANAGEM);

8.9.7. Execução de no mínimo 53.598,00 metros cúbicos de Escavação e carga de material de jazida com trator de 97kw e carregadeira de 1,72M<sup>3</sup>, com similaridade com as etapas (itens) 4.1 e 5.1 da planilha orçamentária geral(BASE e REVESTIMENTO PRIMARIO);

8.9.8. Execução de no mínimo 252.400,17 metros cúbicos de Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14m<sup>3</sup> - rodovia em leito natural, com similaridade com as etapas (item) 4.2 e 5.2 planilha orçamentária geral (BASE e REVESTIMENTO PRIMARIO);

8.9.9. Execução de no mínimo 55.010,94 metros cúbicos de Compactação de aterros a 100% do Proctor normal, com similaridade com as etapas (item) 3.3 e 5.5 da planilha orçamentária geral(TERRAPLAGEM E REVESTIMENTO PRIMARIO);

8.9.10. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.9.11. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme projeto básico.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.2. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preço global, cujo regime de execução contratual será empreitada por preço unitário, observadas as especificações definidas neste projeto básico.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO



- 10.2. Os serviços de pavimentação asfáltica, salvo os de escavação e estabilização de base, devem ser medidos em metros quadrados considerando a área efetivamente executada. Não devem ser motivos de medição em separado: mão-de-obra, materiais;
- 10.3. Os serviços de escavação e estabilização devem ser medidos em metros cúbicos;
- 10.4. Não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;
- 10.5. O transporte de materiais efetivamente aplicado deve ser medido com base na distância entre o fornecedor e o canteiro de serviço;
- 10.6. Nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.
- 10.7. O pagamento será efetuado após aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas as operações necessárias a completa execução dos serviços.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 11.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos



396  
M

indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar



197  
M

e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e.

12.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado do termo circunstanciado.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 13. DO PAGAMENTO

13.2. O pagamento efetuado no prazo de até 30 (dias) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.3. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE em **PARCELAS MENSAIS**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada do relatório circunstanciado da fiscalização e boletim de medição. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria Municipal de São Mateus do Maranhão, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

13.4. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





198  
VM

13.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao cadastro municipal de fornecedores, serão adotadas as medidas cabíveis.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13.9.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 14. REAJUSTE

14.2. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

14.3. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO). P}{IO}$$

Onde:

**Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;



P= preço atual dos serviços.

**Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

14.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

14.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

14.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

14.7. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

15.2. Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;

15.3. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;

15.4. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;

15.5. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

15.6. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

15.7. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

15.8. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, DNIT 032/2055-ES e demais dispositivos legais vigentes;

15.9. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;

15.10. Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca,



200  
M

modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas.

- 15.11. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Básico e do futuro edital;
- 15.12. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;
- 15.13. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;
- 15.14. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;
- 15.15. Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- 15.16. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;
- 15.17. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.
- 15.18. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 15.19. Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;
- 15.20. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos;
- 15.21. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR 12;
- 15.22. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;
- 15.23. Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;
- 15.24. Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;
- 15.25. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;
- 15.26. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato
- 15.27. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.



## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.2. Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;
- 16.3. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;
- 16.4. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;
- 16.5. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;
- 16.6. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;
- 16.7. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 16.8. Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;
- 16.9. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;
- 16.10. Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;
- 16.11. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;
- 16.12. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 17.3. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 17.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 17.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 17.6. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- 17.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 17.8. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação



de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;

17.9. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

17.10. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

17.11. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

17.12. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

17.13. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

17.14. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

## **18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

18.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



## 19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.2. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

19.3. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

19.4. É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 19.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

19.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

19.6. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

19.7. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

## 20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de estabelecido na Lei 8.666/93 e de acordo com a necessidade e critério da Administração.

## 21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.2. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura.

21.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia.

21.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).



204  
M

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

- 21.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.6. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- 21.7. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 21.8. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 21.9. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 21.10. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.
- 21.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 21.12. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 21.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 21.15. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 21.16. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 21.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.
- 21.18. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 21.19. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo



contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

21.20. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

## 22. DA VISTORIA

22.2. Recomenda-se ao(s) proponente(s) realizar vistoria presencial objetivando o conhecimento das dependências, equipamentos e locais onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto ao **Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada à rua Santa Rita, nº 02, Centro, São Mateus do Maranhão**, entre os horários 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, para maiores informações.

22.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

22.4. A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local.

22.5. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

22.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar **Atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no **projeto básico** ou sua substituição pela **declaração formal** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, em conformidade com os **Acórdãos 212/2017 – TCU/Plenário e 802/2016-TCU/Plenário**.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

23.3. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscalização do contrato, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

23.4. Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto a fiscalização do contrato.





- 23.5. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, limitados ao total de 2% sobre o valor do contrato em atraso;
- 23.6. Em caso de reincidência, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor do contrato, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- 23.7. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela fiscalização;
- 23.8. Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes durante o contrato;
- 23.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.
- 23.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### 24. ANEXOS

24.2. Integram este Projeto Básico os seguintes anexos:

- Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentaria
- Cronograma Físico
- Planilha Orçamentaria Analítico
- Curva ABC de Insumos
- Mobilização e Desmobilização
- Encargos Sociais
- BDI
- Curva ABC de Serviços

**OBS: OS ANEXOS ESTÃO NO FINAL DO EDITAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

207  
LM

**MINUTA DE EDITAL - CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2023**

**ANEXO II**

**MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de CONCORRENCIA N° \_\_\_\_\_/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar n° 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

208  
M

**MINUTA DE EDITAL - CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2023**

**ANEXO III  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRENCIA em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

209  
M

MINUTA DE EDITAL - CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2023

ANEXO IV  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que o Sr: \_\_\_\_\_, (qualificação completa), será o responsável técnico pela prestação do serviço OBJETO deste CONTRATO, e desempenhará a função de GERENTE DE PROJETO, durante todo prazo contratual, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este EDITAL.

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

250  
LM

MINUTA DE EDITAL - CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2023

ANEXO V  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE  
DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da CONCORRENCIA n° \_\_\_\_\_/2023**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA**.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

255  
W

**MINUTA DE EDITAL - CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2023**

**ANEXO VI  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na CONCORRENCIA N° \_\_\_\_\_/2023, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.
- b) Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- c) Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

852  
LM

**MINUTA DE EDITAL - CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2023**

**ANEXO VII  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

253  
M

**MINUTA DE EDITAL - CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2023**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para \_\_\_\_\_, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

**01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL:

FAX:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
------	------------------------	---------	------------	----------	-------

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.

**05 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240(duzentos e quarenta) dias

**06 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Município (sede da empresa) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

254  
M

## MINUTA DE EDITAL - CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2023

### ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_  
CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, São Mateus do Maranhão/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de São Mateus do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do CONCORRENCIA N° .../....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº .../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ..... estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... - Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 029/2015 de julho de 2015 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Recuperação de Estradas Vicinais, Construção e Reforma de Obras de Arte no Município de São Mateus do Maranhão, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem Concorrência para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços



216  
LN

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

3.5 O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

3.6 O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acordão nº 128515/Plenário).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Projeto Básico – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executados e está em perfeita condições e de acordo com o Projeto Básico e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

207  
M

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

218  
M

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

219  
M

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

220  
M

Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste Instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

223  
M

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Mateus do Maranhão/MA, ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

202  
M

**MINUTA DE EDITAL - CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2023**

**ANEXO X**

Contrato n° XX/202X-SMT  
Processo Administrativo n° XXXXX/2022-SMT  
Concorrência n° XXX/202X-SMT

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ..... na cidade de ...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. A Contratação de empresa de engenharia para .....
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL N° \_\_\_\_/2023 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. O regime de execução do presente contrato será o de prestação de serviços a preço unitário. A CONTRATADA deverá, depois de celebrado o contrato, executar todo serviço de Imprimação, para a perfeita execução dos serviços contratados.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de estabelecido na Lei 8.666/93 e de acordo com a necessidade e critério da Administração.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

223  
M

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação: **Ação XXX/SUBAÇÃO XXXXX/ ND XXXXX e Fonte XXXXX.**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento efetuado no prazo de até 30 (dias) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE em **PARCELAS MENSAIS**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada do relatório circunstanciado da fiscalização e boletim de medição. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria Municipal de São Mateus do Maranhão, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao cadastro municipal de fornecedores, serão adotadas as medidas cabíveis.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

5.8.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

224  
LM

financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

6.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO). P}{IO}$$

Onde:

**Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

**Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

6.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

6.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.



229  
M

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura.
- 7.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia.
- 7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).
- 7.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- 7.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 7.9. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.
- 7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 7.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 7.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 7.15. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da



contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

7.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.

7.17. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

7.19. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

## 8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

8.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.5. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

8.7. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;

8.8. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta



dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

8.9. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

8.10. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.11. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

8.12. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

## 9. CLAUSULA NONA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Prestação de serviços será realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08h às 11h30minhs e 13h às 17h30minhs, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de 24 horas.

9.2. O objeto compreenderá:

9.2.1. Prestação de Serviços Recuperação de Estradas Vicinais, Construção e Reforma de Obras de Arte no município de São Mateus do Maranhão-MA.

9.2.2. Fornecimento de materiais de consumo para recuperação de estradas vicinais, construção e reforma de obras de arte, será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, faturados por medição mensal (por meio de Relatório de Execução de Serviços), e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e executado, conforme preços ofertados no momento da apresentação da proposta. Não restando para a Administração a obrigação de executar ou pagar pela quantidade estimada em planilha de referência da contratação.

9.2.3. Todos os serviços executados e materiais utilizados desde sua fabricação. Fornecimento e montagem, deverão obedecer às especificações dos projetos, memorial e Normas Técnicas.

9.2.4. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- a) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- b) Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.
- c) Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de especificações em sua

228  
M



2019  
M

aplicação.

- d) Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e de demais aspectos das construções.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **10.1. Obrigações da Contratante:**

- 10.1.1. Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;
- 10.1.2. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;
- 10.1.3. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;
- 10.1.4. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;
- 10.1.5. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;
- 10.1.6. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 10.1.7. Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;
- 10.1.8. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;
- 10.1.9. Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;
- 10.1.10. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;
- 10.1.11. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação

### **10.2. Obrigações da Contratada.**

- 10.2.1. Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;
- 10.2.2. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;
- 10.2.3. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 10.2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados



e/ou a terceiros;

10.2.6. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

10.2.7. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, DNIT 032/2055-ES e demais dispositivos legais vigentes;

10.2.8. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;

10.2.9. Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas.

10.2.10. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Básico e do futuro edital;

10.2.11. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;

10.2.12. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;

10.2.13. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;

10.2.14. Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

10.2.15. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;

10.2.16. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.

10.2.17. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

10.2.18. Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;

10.2.19. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos;

10.2.20. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR 12;

10.2.21. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

231  
M

- 10.2.22. Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;
- 10.2.23. Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;
- 10.2.24. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;
- 10.2.25. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato
- 10.2.26. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

#### **11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 11.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



232  
M

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.16. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.17. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.18. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser



encaminhado ao gestor do contrato.

11.20. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.21. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.22. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e.

11.23. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado do termo circunstanciado.

11.24. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.25. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

12.2. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscalização do contrato, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

12.3. Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto a fiscalização do contrato.

12.4. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, limitados ao total de 2% sobre o valor do contrato em atraso;

12.5. Em caso de reincidência, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor do contrato, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

12.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela fiscalização;

12.7. Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes durante o contrato;

12.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

234  
LM

Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

230  
M

mesmo diploma legal.

16.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

236  
LM

**MINUTA DE EDITAL - CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2023**

**ANEXO XI  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO (Item 5.3.4“a” do Edital)**

A empresa ..... em cumprimento ao item 5.3.4, alínea “a” do edital da CONCORRENCIA n° XXXX/2022, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá o serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;
4. Que manterá nos serviços, Livro Diário de Serviços, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento do serviço e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Local e data por extenso

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)